



# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4624—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª TURMA RECURSAL .....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	23
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	55
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>56</b>
PRESIDÊNCIA .....	56
DIRETORIA GERAL.....	57
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	75
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	75
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	76

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0016149-20.2018.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM COM PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0005446-98.2017.827.2737.

APELANTE: PAULO HENRIQUE BATISTA LOPES

ADVOGADO: DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS

APELADO: YMPACTOS COMERCIAL LTDA - ME

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 485, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ILEGITIMIDADE PROCESSUAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NÃO COMPROVADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Deve-se ressaltar que a extinção do processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, por verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual, porquanto concedidas diversas oportunidades para que a parte autora dar andamento ao feito, tendo deixado de comprovar sua ligação com a Apelada. 2. Não havendo nos autos demonstração idônea de que o pagamento das custas processuais causará prejuízo ao sustento do Apelante ou de sua família, não há que se falar em concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita ao recorrente. 3. Recurso conhecido e desprovido.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso de apelação, mantendo incólume a sentença extintiva em todos os seus termos. Deixou de majorar os honorários advocatícios em razão de já se encontrarem em seu patamar máximo, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 06 de novembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

**1ª TURMA RECURSAL**

**Pautas**

PAUTA Nº 18/2019

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 18/2019**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2019**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 18ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2019, segunda-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0016348-62.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001446-17.2015.827.2740.

**APELANTE: RAIMUNDA INÁCIO BRITO.**

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**2-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0000718-63.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0006499-98.2017.827.2710.

**RECORRENTE: DIONARIA SANTANA DA SILVA/BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.

**RECORRIDO: DIONARIA SANTANA DA SILVA/BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.  
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**3-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0011312-39.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NÚMERO: 0000656-82.2017.827.2701.

**RECORRENTE: NERGILIO PEREIRA DOS SANTOS/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A./NERGILIO PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**4-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0011766-19.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 0004724-78.2018.827.2721.

**RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP.**

ADVOGADO(A): HUDJANE PRADO DIAS TOLEDO/MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

**RECORRIDO: ANDREIA PINHEIRO SILVA.**

ADVOGADO(A): DAIANNY MACEDO NOLETO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**5-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0011919-52.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0001330-33.2017.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A./ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A./ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**6-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0012063-26.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002851-76.2018.827.2710.

**RECORRENTE: CAROLINA DE SOUSA NETA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RECORRIDO: CAROLINA DE SOUSA NETA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**7-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0012376-84.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0001133-48.2018.827.2741.

**RECORRENTE: MARIA PEREIRA DA SILVA CASTRO/BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/PAULO EDUARDO PRADO.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A/MARIA PEREIRA DA SILVA CASTRO.**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO/ANDRE FRANCELINO DE MOURA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**8-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0012593-64.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 0010327-17.2017.827.2706.

**RECORRENTE: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A/BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO/PAULO EDUARDO PRADO.

**RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**9-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0012894-74.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS  
NÚMERO: 0000583-20.2016.827.2710.

**RECORRENTE: FRANCISCO BENEDITO DE SOUSA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RECORRIDO: FRANCISCO BENEDITO DE SOUSA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**10-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0012976-08.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
NÚMERO: 0001857-58.2018.827.2739.

**RECORRENTE: IRANI TPEDI XERENTE/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES/WILSON SALES BELCHIOR.

**RECORRIDO: IRANI TPEDI XERENTE/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES/WILSON SALES BELCHIOR.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**11-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013029-86.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS  
NÚMERO: 0002516-57.2018.827.2710.

**RECORRENTE: CRISTINA PEREIRA DA SILVA/BANCO PANAMERICANO S.A..**

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RECORRIDO: CRISTINA PEREIRA DA SILVA/BANCO PANAMERICANO S.A..**

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**12-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013043-70.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS  
NÚMERO: 0004787-73.2017.827.2710.

**RECORRENTE: MARIA FRANCISCA DA SILVA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RECORRIDO: MARIA FRANCISCA DA SILVA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**13-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013258-46.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA  
NÚMERO: 0002300-84.2018.827.2714.

**RECORRENTE: JOAO FRANCISCO DE ARAUJO/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/PAULO EDUARDO PRADO/ROBSON MOURA FIGUEIREDO.

**RECORRIDO: JOAO FRANCISCO DE ARAUJO/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/PAULO EDUARDO PRADO/ROBSON MOURA FIGUEIREDO.  
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**14-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013661-15.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA  
NÚMERO: 0000296-40.2019.827.2714.  
**RECORRENTE: LAURA EDUARDO DOS SANTOS/BANCO BRADESCO S/A.**  
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**RECORRIDO: LAURA EDUARDO DOS SANTOS/BANCO BRADESCO S/A.**  
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**15-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0013839-61.2019.827.9100 .**

ORIGEM: .  
REFERENTE: .  
**IMPETRANTE: SÓ COLCHÕES - SIMONIA RODRIGUES DE SOUZA BRANDÃO-ME.**  
ADVOGADO(A): RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA.  
**IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ .**  
ADVOGADO(A): MARCIO SOARES DA CUNHA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: WERUSKA REZENDE FUSO.  
LITTISC: PAS: NEC: **JERLIANE NERES**  
ADVOGADO: LÍCIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.  
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**16-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0014229-31.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0004677-74.2017.827.2710.  
**RECORRENTE: ANTONIO CHAGAS DE JESUS LIMA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**  
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A./ANTONIO CHAGAS DE JESUS LIMA.**  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.  
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**17-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0014245-82.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0004782-51.2017.827.2710.  
**RECORRENTE: MARIA PEREIRA DE SOUSA/BANCO BRADESCO S/A.**  
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**RECORRIDO: MARIA PEREIRA DE SOUSA/BANCO BRADESCO S/A.**  
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**18-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0014416-39.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA  
NÚMERO: 0000034-90.2019.827.2714.  
**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**  
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO/ROBSON MOURA FIGUEIREDO.  
**RECORRIDO: JOSE PEREIRA DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/ANDRE FRANCELINO DE MOURA/LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA.  
RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**19-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0014637-22.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001946-81.2018.827.2739.

**RECORRENTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RECORRIDO: FRANCISCO BEZERRA SOARES.**

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES/ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**20-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0014930-89.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NÚMERO: 0000056-69.2019.827.2708.

**RECORRENTE: RAIMUNDA DAMIANA PEREIRA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**21-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0014966-34.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0005936-07.2017.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RECORRIDO: DOMINGAS NASCIMENTO DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**22-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0015087-62.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000111-35.2019.827.2703.

**RECORRENTE: MANOEL MARTINS DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/ANDRE FRANCELINO DE MOURA.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**23-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0015285-02.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001569-13.2018.827.2739.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A./ALBINA XERENTE.**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO/ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RECORRIDO: ALBINA XERENTE.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**24-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0015389-91.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0004673-91.2018.827.2713.

**RECORRENTE: LUIZA BARBOSA DA CRUZ.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/EDLENE NOGUEIRA NUNES.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**25-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0015651-41.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002083-24.2016.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RECORRIDO: MARIA DE NAZARE SOUZA SILVA.**

ADVOGADO(A): TERCENIO ALVES GUIDA LIMA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**26-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0016765-15.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0000376-80.2019.827.2721.

**RECORRENTE: MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): OZAEL ALMEIDA SANTOS.

**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**27-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0016994-72.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0004600-40.2018.827.2707.

**RECORRENTE: JOSE PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**28-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0017002-49.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0004717-31.2018.827.2707.

**RECORRENTE: DAMIANA RODRIGUES PEREIRA.**

ADVOGADO(A): SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**29-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0017746-44.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0001537-28.2019.827.2721.

**RECORRENTE: FELIPE MENDES CARVALHO.**

ADVOGADO(A): CLAUDIA FAGUNDES LEAL.

**RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP .**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**30-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0018083-33.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI

NÚMERO: 0005518-02.2018.827.2721.

**RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

**RECORRIDO: OZIMAR NAZÁRIO DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): OZAEL ALMEIDA SANTOS.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**31-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0018716-44.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO

NÚMERO: 0001411-88.2018.827.2728.

**RECORRENTE: SIVALDO MACIEL DOURADO.**

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO HENRIQUE VIANA BATISTA/JACKSON CARLOS MENDES DA SILVA.

**RECORRIDO: OI MÓVEL S.A..**

ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**32-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0019435-26.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO:

0004597-85.2018.827.2707.

**RECORRENTE: JOSE PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**33-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0019540-03.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002155-11.2016.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RECORRIDO: CICERO ALVES OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): TERCENIO ALVES GUIDA LIMA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**34-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0019568-05.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0006596-98.2017.827.2710.

**RECORRENTE: ISMAEL FERNANDES BARBOSA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RECORRIDO: ISMAEL FERNANDES BARBOSA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**35-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0020044-09.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS

NÚMERO: 0000690-80.2019.827.2703.

**RECORRENTE: NEUZA FERNANDES DE ARAUJO.**

ADVOGADO(A): SILAS DURAES FERRAZ.



**RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**36-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0020326-47.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0004644-59.2018.827.2707.

**RECORRENTE: RAIMUNDO MOREIRA BASTOS.**

ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**37-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0020486-72.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000752-23.2019.827.2703.

**RECORRENTE: SEBASTIÃO MININO DA COSTA.**

ADVOGADO(A): SILAS DURAES FERRAZ.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**38-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0020593-19.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000747-98.2019.827.2703.

**RECORRENTE: SEBASTIÃO MININO DA COSTA.**

ADVOGADO(A): SILAS DURAES FERRAZ.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**39-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0021272-19.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0004584-14.2017.827.2710.

**RECORRENTE: MARIA NAZARÉ LIMA.**

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**40-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0021297-66.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002738-30.2015.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A.**

ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS/DENIS AUDI ESPINELA.

**RECORRIDO: MARIA NAZARÉ ALVES DA CONCEIÇÃO.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**41-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0021725-14.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002043-81.2018.827.2739.

**RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..**

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.

**RECORRIDO: VALDIR SRODAKARKWA XERENTE.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**42-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0021926-06.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000615-64.2018.827.2739.

**RECORRENTE: TEREZA ZAREKI XERENTE.**

ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**43-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022084-61.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001998-77.2018.827.2739.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

**RECORRIDO: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**44-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022397-22.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001953-73.2018.827.2739.

**RECORRENTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RECORRIDO: FRANCISCO BEZERRA SOARES.**

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES/ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**45-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022439-71.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001602-03.2018.827.2739.

**RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..**

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA.

**RECORRIDO: MARIA DO ROSARIO SIKUATA XERENTE.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**46-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022450-03.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 0007571-53.2018.827.2721.

**RECORRENTE: LUZENIR GOMES CARDOSO.**

ADVOGADO(A): LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO.

**RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP.**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**47-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022604-21.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002143-36.2018.827.2739.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RECORRIDO: CELERINO COELHO.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**48-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022656-17.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001865-35.2018.827.2739.

**RECORRENTE: IZA WAKRARÊ XERENTE.**

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES/ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**49-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022679-60.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000333-73.2019.827.2712.

**RECORRENTE: CLAUDENISO MARTINS DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO RAIMUNDO SILVA TORRES.

**RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A..**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**50-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022754-02.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0009364-66.2019.827.2729.

**RECORRENTE: FRANCISCO ANTONIO DOS ANJOS.**

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

**RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 1886-4 (AV. JK - PALMAS).**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**51-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022829-41.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0000741-10.2019.827.2730.

**RECORRENTE: LILIAN MARCILENE DA SILVA ARTES.**

ADVOGADO(A): FÁBIO MILHOMEM DA SILVA.

**RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**52-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0024197-31.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS

NÚMERO: 0000735-03.2019.827.2730.

**RECORRENTE: GERALDO JOSE DA SILVA.**

ADVOGADO(A): FÁBIO MILHOMEM DA SILVA.

**RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**53-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0024307-84.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ

NÚMERO: 0000474-65.2019.827.2721.

**RECORRENTE: CLERES FERREIRA DOS REIS.**

ADVOGADO(A): CLAUDIA FAGUNDES LEAL.

**RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP .**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**54-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0024436-89.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ

NÚMERO: 0007592-29.2018.827.2721.

**RECORRENTE: OTAVIO AUGUSTO BORGES RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): DAIANNY MACEDO NOLETO.

**RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP .**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**55-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0024742-58.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS

NÚMERO: 0000329-55.2018.827.2717.

**RECORRENTE: CREUSA EVANGELISTA SANTANA.**

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**56-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0025235-69.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0000736-53.2016.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO DAYCOVAL S/A.**

ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS/DENIS AUDI ESPINELA.

**RECORRIDO: MARIA HELENA GALDINO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**57-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0028747-60.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL

NÚMERO: 0000287-38.2016.827.2729.

**RECORRENTE: EDMILSON GOMES DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**RECORRIDO: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**58-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0028759-40.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS NÚMERO: 0025948-14.2019.827.2729.

**RECORRENTE: LÁZARO ALVES PEREIRA.**

ADVOGADO(A): CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS.

**RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A):.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**59-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0028912-73.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS NÚMERO: 0020620-06.2019.827.2729.

**RECORRENTE: RENATO DE MIRANDA BARROS.**

ADVOGADO(A): CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS.

**RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A):.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**60-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0029251-32.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS NÚMERO: 0018073-90.2019.827.2729.

**RECORRENTE: THIAGO VISEU JORGE.**

ADVOGADO(A): CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS.

**RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A):.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**61-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0029875-18.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002032-12.2018.827.2720.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

**RECORRIDO: DOMINGA DOS ANJOS.**

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**62-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0029882-10.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002043-41.2018.827.2720.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

**RECORRIDO: FRANCISCO BAU KRUKEN KRAHO.**

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATORA: JUIZA ANA PAULA BRANDAO BRASIL.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**63-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0000961-07.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0003209-53.2018.827.2706.

**RECORRENTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS.**

ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.

**RECORRIDO: DÉBORA TROVO MURASKA MORANDI.**

ADVOGADO(A): LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**64-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0002155-42.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 0000678-94.2014.827.2718.

**RECORRENTE: RENE MORAES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO/ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA.

**RECORRIDO: CLARO S/A.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/AOTORY DA SILVA SOUZA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**65-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0002181-40.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 0001147-43.2014.827.2718.

**RECORRENTE: LÉO SEEDORFF MARTINS OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO/ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA.

**RECORRIDO: CLARO S/A.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/AOTORY DA SILVA SOUZA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**66-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0002186-62.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 0000512-62.2014.827.2718.

**RECORRENTE: ROSA MARIA ALVES FERREIRA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO/ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA.

**RECORRIDO: CLARO S/A.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/AOTORY DA SILVA SOUZA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**67-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002300-06.2016.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA

NUMERO: 0000500-48.2015.827.2739.

**RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

**RECORRIDO: JEAN ANDRADE BUCAR.**

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**68-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0002399-05.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO

TOCANTINS NÚMERO: 0004609-52.2016.827.2713.

**RECORRENTE: MAQUINAS CONDOR SA.**

ADVOGADO(A): EDUARDO KUCKER ZAFFARI.

**RECORRIDO: RESTAURANTE DA SUZI.**

ADVOGADO(A): ACSA JULIANA DA SILVA RAMOS.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**69-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0003544-62.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ

NÚMERO: 0005213-18.2018.827.2721.

**RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

**RECORRIDO: RAIMUNDO TAVARES DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): SIMAO LUIZ DE FREITAS CECCONELLO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**70-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0005475-03.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002711-42.2018.827.2710.

**RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

**RECORRIDO: REGINALDO RODRIGUES MORAIS.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**71-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0005755-71.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO:

0002689-90.2018.827.2707.

**RECORRENTE: ECIANO LOUIS CARVALHO DANTAS.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**72-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0006110-81.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NÚMERO: 0012307-90.2018.827.2729.

**RECORRENTE: CAMILA BRANCO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): DIEGO CESAR DE SANTANA/LUCAS LOUREIRO PEREIRA DOS REIS.

**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**73-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0007578-80.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ

NÚMERO: 0003988-60.2018.827.2721.

**RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): HUDJANE PRADO DIAS TOLEDO.

**RECORRIDO: MARINALVA DA SILVA BARBOSA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ GUSTAVO VIANA COUTO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**74-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0007980-98.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 0010651-41.2016.827.2706.

**RECORRENTE: PAULO VICTOR FERRAZ ALVES.**

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RECORRIDO: SOUSA E MOURA LTDA - ME.**

ADVOGADO(A): HALISON EDIR CRUZ DA SILVA MONTEIRO BRAGA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**75-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0008676-03.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO:  
0003517-86.2018.827.2707.

**RECORRENTE: PAULO MOREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.

**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**76-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0009258-03.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE  
AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0003443-23.2018.827.2710.

**RECORRENTE: IVONETHE SILVA DOS SANTOS LIMA.**

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**77-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0009517-95.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO:  
0003518-71.2018.827.2707.

**RECORRENTE: MARIA DA SILVA ALVES.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.

**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**78-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0010818-77.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO  
TOCANTINS NÚMERO: 0005790-34.2016.827.2731.

**RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

**RECORRIDO: SANDRA DA SILVA ADORNO CONCEICAO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**79-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0010912-25.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE  
AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0001401-98.2018.827.2710.



**RECORRENTE: LUANA ALVES DE SÁ.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.

**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**80-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0011220-07.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NÚMERO: 0000843-90.2017.827.2701.

**RECORRENTE: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES/CLARO S/A (SUCESSORA DA AMERICEL S/A).**

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES/FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**RECORRIDO: CLARO S/A (SUCESSORA DA AMERICEL S/A)/CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**81-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0011407-69.2019.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0042167-39.2018.827.2729.

**RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): HUDJANE PRADO DIAS TOLEDO.

**RECORRIDO: POLIANA CARVALHO VIEIRA.**

ADVOGADO(A): RODRIGO SARAIVA KRATKA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**82-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0011923-89.2019.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002870-82.2018.827.2710.

**RECORRENTE: JOAO NAZARIO DA COSTA NETO.**

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**83-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013941-83.2019.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0000233-27.2019.827.2710.

**RECORRENTE: DIONE ALVES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**84-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0014557-04.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000545-52.2014.827.2718.

**RECORRENTE: ROSICLEIA BARROS DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO/ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA.

**RECORRIDO: CLARO S/A.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/AOTORY DA SILVA SOUZA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**85-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0016829-59.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0023213-82.2016.827.2706.

**APELANTE: LEANDRO SOARES PEREIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**86-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0017888-48.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010902-59.2016.827.2706.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RECORRIDO: JOSE WILSON DA PAZ.**

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.**

**87-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0018694-20.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0012360-77.2017.827.2706.

**APELANTE: MARCO ANTONIO CIRQUEIRA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**88-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0020912-84.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0013497-59.2016.827.2729.

**RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

**RECORRIDO: NILSON FELIX MACIEL.**

ADVOGADO(A): RAFAEL JOSÉ RIBEIRO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**89-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0021313-83.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0002667-97.2017.827.2729.

**RECORRENTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RECORRIDO: IRON MOREIRA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**90-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0021797-98.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0029034-95.2016.827.2729.

**RECORRENTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO BAIÃO/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RECORRIDO: ZORAIDE VOGADO RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**91-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0021826-51.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000195-14.2016.827.2712.

**RECORRENTE: WALDEINA ALVES BEZERRA.**

ADVOGADO(A): MANOEL MENDES FILHO.

**RECORRIDO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**92-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022143-83.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NÚMERO: 0000679-28.2017.827.2701.

**RECORRENTE: ZILMAR BATISTA SANTOS/MARIA JOSE ALVES MACHADO.**

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES/CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

**RECORRIDO: ENERGISA S.A..**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**93-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022190-23.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003431-43.2018.827.2731.

**RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

**RECORRIDO: VANDERLEI MOREIRA COSTA.**

ADVOGADO(A): EDUARDO BRASIL PINHO DA COSTA/JAQUELINE VIEIRA DA SILVA LIMA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**94-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0022193-12.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0003613-41.2017.827.2706.

**APELANTE: PEDRO IVO BARRETO DA CRUZ.**

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: WERUSKA REZENDE FUSO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**95-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0023060-68.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0008712-54.2016.827.2729.

**RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.

**RECORRIDO: JOSÉ DE RIBAMAR TEIXEIRA LIMA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**96-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0023137-14.2018.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0000085-96.2017.827.2706.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO/WERUSKA REZENDE FUSO.

**APELADO: JEFERSON ALVES BERNARDO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**97-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0023905-37.2018.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000791-57.2018.827.2702.

**RECORRENTE: JULIANO DE CASTRO RISPOLI ALVES.**

ADVOGADO(A): ANA LUIZA BARROSO BORGES.

**RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..**

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**98-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0024809-66.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000492-71.2014.827.2718.

**RECORRENTE: WILLYS MELO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO/ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA.

**RECORRIDO: CLARO S/A.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**99-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0025672-13.2018.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000417-32.2014.827.2718.

**RECORRENTE: MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO/ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA.

**RECORRIDO: CLARO S/A.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**100-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0025681-72.2018.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001486-02.2014.827.2718.

**RECORRENTE: ROSANA VIANA SANTOS BASTOS.**

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO/ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA.

**RECORRIDO: CLARO S/A.**

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**101-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0026208-58.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010708-59.2016.827.2706.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.

**APELADO: ARISTAGORAS KANT OLIVEIRA MARINHO.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**102-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0026461-12.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NÚMERO: 0001178-63.2014.827.2718.  
**RECORRENTE: ROSILENE ALVES DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO/ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA.  
**RECORRIDO: CLARO S/A.**  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**103-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0027633-86.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS  
NÚMERO: 0000652-21.2018.827.2730.  
**RECORRENTE: IZAQUE FERREIRA LIMA.**  
ADVOGADO(A): FÁBIO MILHOMEM DA SILVA.  
**RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..**  
ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.  
RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**104-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0028416-44.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE  
NÚMERO: 0016821-52.2019.827.2729.  
**RECORRENTE: VANESSA ALVES DE SÁ.**  
ADVOGADO(A): IVANA GABRIELA CARVALHO.  
**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**  
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.  
RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**105-RECURSO INOMINADO - RECINO 0028497-27.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 0009752-09.2017.827.2706.  
**RECORRENTE: MANOEL VITO DA CRUZ.**  
ADVOGADO(A): VONES PEREIRA DA SILVA.  
**RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**106-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0029408-05.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS  
NÚMERO: 0002243-78.2018.827.2710.  
**RECORRENTE: JONAS NUNES DOURADO.**  
ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.  
**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**  
ADVOGADO(A): HUDJANE PRADO DIAS TOLEDO.  
RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**107-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0029449-06.2018.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0000621-61.2018.827.2710.

**RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR CRUZ SILVA.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.

**RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**108-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0029729-40.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0007160-77.2017.827.2710.

**RECORRENTE: BRUNO WESLEY S GUIMARAES.**

ADVOGADO(A): MIGUEL VINICIUS SANTOS.

**RECORRIDO: VIVO S.A..**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**109-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0029743-24.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0007168-54.2017.827.2710.

**RECORRENTE: EDIZON SOUSA.**

ADVOGADO(A): MIGUEL VINICIUS SANTOS.

**RECORRIDO: VIVO S.A..**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**110-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0030849-21.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0009358-31.2019.827.2706.

**RECORRENTE: CLARO S/A.**

ADVOGADO(A): AOTORY DA SILVA SOUZA.

**RECORRIDO: THIAGO PEREIRA DA CRUZ.**

ADVOGADO(A): JAIRO BARROS DUARTE.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**111-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0031353-27.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0001358-12.2019.827.2716.

**RECORRENTE: ARNALDO PESSOA.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/MARIA PAULA DANTAS.

**RECORRIDO: CLARO S/A.**

ADVOGADO(A): AOTORY DA SILVA SOUZA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

**112-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0031502-23.2019.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0000096-82.2019.827.2730.

**RECORRENTE: DELCIDES JOAO MARQUES.**

ADVOGADO(A): FÁBIO MILHOMEM DA SILVA.

**RECORRIDO: OI S.A..**

ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA/SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA RECURSAL.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE, OS ACÓRDÃOS QUE FOREM ANEXADOS EM SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS NO MESMO DIA QUE OCORREU A SESSÃO DE JULGAMENTO, SERÃO CONSIDERADOS PUBLICADOS NESSA DATA, CONTANDO, A PARTIR DELA, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ARTIGO 101, § 2º DO RITR). 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/2011, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª - CASO O PROCESSO SEJA RETIRADO DE JULGAMENTO, INCLUSIVE COM PEDIDO DE VISTA, PODERÁ VOLTAR A SER JULGADO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO OU INTIMAÇÃO, POR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. 5º - OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL PODEM SER FEITOS PELO SISTEMA EPROC, BEM COMO SEREM COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. 6º - AS SESSÕES DE JULGAMENTO OCORREM A PARTIR DAS 9 HORAS NA SALA DE SESSÕES, AO LADO DA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS.

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, **FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.**

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2019.

PATRICIA URCINO IDEHARA

Técnico Judiciário

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA**

**1ª escrivania cível**

**Às partes e aos advogados**

**Processo n. 0001413-05.2019.827.2702 – Procedimento do JEC**

Requerente: LIDIANE GOMES MEDEIROS

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerida: LILIAN MORAIS FERREIRA

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO da requerida. “SENTENÇA (...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea “b”, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos. As partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, nos termos do artigo 90, §3º, do CPC. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 08 de novembro de 2019. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito”.

## **ARAGUACEMA**

**1ª escrivania criminal**

**Editais de citação**

**Edital de citação com prazo de 10 (dez) dias**

Autos: 0000167-36.2017.827.2704 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Acusado: FABIO ROBERTO DA COSTA

FINALIDADE CITAR o acusado FÁBIO ROBERTO DA COSTA, brasileiro, convivente, motorista, ex-Presidente da Comissão de Licitação do município de CasearaTO (Dec. 12/13, de 08.01.13), nascido em 12/04/1972, natural de Brasília-DF, filho de Francisco Osvaldo da Costa e Wilma Kran da Costa, inscrito no CPF sob o nº 604.750.721-20, portador da Cédula de Identidade nº 2.253.062 SSP/GO, título de eleitor nº 00.379.044.427-20, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa preliminar, na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 55, da LD). Caso o acusado não apresente defesa no prazo acima citado, desde já, fica nomeada a Defensoria Pública para oferecê-la. Araguacema 12 de novembro de 2019. William Trigilio da Silva-Juiz de Direito.

# **ARAGUAINA**

## **1ª vara cível**

### **Boletins de expediente**

**Autos n. 0020501-51.2018.827.2706**

Classe Procedimento Comum Cível

Autor GUIMARÃES E MOURA LTDA (SOCRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS)

Requerido ROMIL IAKOV KALUGIN - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 62: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual condeno o requerido ROMIL IAKOV KALUGIN ao pagamento da quantia de R\$ 2.809,00 (dois mil, oitocentos e nove reais), acrescido de juros de mora simples de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC a contar da datado vencimento dos boletos juntados no evento 1, e extingo o procedimento com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 487, I do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários desucumbência, os quais arbitro em 10% sobre o valor atualizado do débito. 4 PROVIMENTOS 4.1 Oferecido recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões. Após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e, após, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º. 4.2 Com o trânsito em julgado, CUMPRA-SE o provimento 09/2019 da CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

## **1ª vara criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado **VANDERLAN ALVES DA SILVA**, brasileiro, natural de Araguaína-TO, filho de Rosa Alves da Silva, residente e domiciliado na Rua 58, Qd. 13, Lt. 18, Setor Nova Araguaína, Araguaína-TO, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do **artigo 157, § 1º e § 4º, incisos I, do Código Penal**, nos autos da ação penal nº **0025058-47.2019.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer **defesa preliminar**. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 12 de novembro de 2019 (12/11/2019). Eu, SANDRESSA DE SOUZA REBOUÇAS, escrivã/escrivente judiciária, digitei o presente.

## **2ª vara da família e sucessões**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0015032-87.2019.827.2706, ajuizada por FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA NETO em face de MARIA MARTINS DE SOUSA, onde foi determinada por sentença a interdição da Srª MARIA MARTINS DE SOUSA, brasileira, viúva, doméstica, nascida em 29 de novembro de 1929 em Carolina - MA, filho(a) de José Martins Rodrigues e Fortunata Ferreira Costa, residente na companhia do autor, cujo assento de casamento foi lavrada sob o número 635, fls.191, do livro A-B-2, junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína -TO, incapacitado(a) para, pessoalmente exercer os atos da vida civil em razão de ser portador(a) do mal alzheimer, tendo sido nomeado curadora ao interditado acima indicado o Sr. FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG nº 1.244.449-SSP-TO e no CPF nº 364.218.711-00, residente à Av. Castelo Branco nº 610, setor Rodoviário, Araguaína-TO, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, à vista da documentação acostada nos autos e constatado na visita in- loco, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MARIA MARTINS DE SOUSA, nomeando-lhe FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA NETO, como curador que deverá representar a interditada nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil e, também, com escopo no artigo 85 da Lei n.º 13.146/2015. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 27 de Setembro de 2019. (Ass.) RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 12 de novembro de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, que o digitei e conferi.



### **3ª vara cível** **Editais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processa a AÇÃO EXECUÇÃO sob número 5002071-10.2011.827.2706, que o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, move em desfavor de PAULO TORRES DA SILVEIRA, sendo o presente para CITAR o requerido, PAULO TORRES DA SILVEIRA - CPF: 11829338153, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$ 7.486,22 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora; 2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias; 3º) CIENTIFICAR, (o)a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Defiro o requerido no evento 112, cite-se o requerido por edital. Prazo do edital: 30 dias". (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, § IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de novembro de 2019. Eu ANTONIO EDVAN DE SOUSA, que digitei e conferi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.

### **Central de execuções fiscais** **Às partes e aos advogados**

**Autos: 5003656-97.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOÃO LUIZ DE CARVALHO - CPF: 05981069104, DASI LEONIA DOS REIS - CPF: 25185063149 e JULYANA LEONIA DE CARVALHO - CPF: 73288780100

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 22. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a). Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c). Intime-se à exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; d). Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 04 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Diretoria do foro****Portarias****Portaria Nº 2386/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 11 de novembro de 2019**

*Acompanha Feriado Municipal na data que especifica, decretando ponto facultativo e determinando a suspensão do expediente interno e externo no âmbito da Comarca de Araguaína*

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o teor da *Lei Municipal nº 997, de 15 de dezembro de 1989*, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro, que institui feriado municipal intransferível o dia de 14 de novembro, no âmbito das repartições públicas municipais, sendo comemorado anualmente o DIA DO ANIVERSÁRIO da cidade de Araguaína.

**Considerando** o disposto no art. 42 c/c no parágrafo único, do artigo 133, ambos da Lei Complementar nº 10/1996, que trata da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE**r ponto facultativo no dia **14/11/2019**, no âmbito da Comarca de Araguaína, acompanhando feriado municipal, comemorativo do DIA DO ANIVERSÁRIO da cidade de Araguaína, com a consequente suspensão do expediente interno e externo nesta unidade judiciária.

**Art. 2º.** Ficam suspensos os prazos processuais e administrativos que porventura se iniciem ou se encerrem no dia 14/11/2019.

**Art. 3º.** Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de anotações e a homologação necessária.

**CUMPRASE**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove (11/11/2019)**.

**LILIAN BESSA OLINTO**

Juíza-Diretora do Foro

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

**Nº dos Autos: 0006589-50.2019.827.2706**

Acusado: ANTONIO FRANCISCO SILVA SANTOS

Vítima: TAMARA ALVES SILVA

Edital de intimação do requerido ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Helena Fernandes da Silva, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e o pedido do defensor da vítima, julgando EXTINTO os processos nº 0006589-50.2019.827.2706 e 0003974-87.2019.827.2706, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**ARAGUATINS****1ª escrivania criminal****Editais****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0001432-93.2019.827.2707

Chave do Processo nº 788266298219

Denunciado: **FERNANDO ROCHA DOURADO**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: FERNANDO ROCHA DOURADO, brasileiro, casado, professor, natural de Goiânia/GO, nascido aos 17/10/1967, filho de Jonas Dias Dourado e Luzia Rocha Dourado, residente e domiciliado no Povoado Campestre, s/nº, Zona Rural, em São Bento do Tocantins/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificação penal nos artigos no art. 217-A, 'caput', c/c art. 226, Inciso I, ambos do Código Penal Brasileiro, com as implicações da Lei 8.072/90, fica citado pelo presente, para apresentar DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificação, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 08(oito) testemunhas, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP, e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos

doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12/11/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

Ação Penal nº 5000362-34.2011.827.2707

Denunciado: JOSÉ AILTON DA SILVA FEITOSA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000362-34.2011.827.2707, chave do processo nº 204290834415, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **JOSÉ AILTON DA SILVA FEITOSA**, brasileiro, casado, motorista, natural de São João do Araguaia-PA, nascido aos 19/03/1982, filho de Zeilton Alves Feitosa e Joana Maria da Silva Feitosa, residente na Rua G, s/nº, Chácara São Francisco, próximo a caixa D'água, Nova Araguatins, nesta cidade, no dia 11/12/2019, às 09h30mn, audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12/11/2019). Eu,\_\_\_ (Raimunda R. da S. Costa), Escrivã Substituta, lavrei o presente

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos de Ação Penal nº 5000373-63.2011.827.2707

Denunciado: WANDERLEY SOUSA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **WANDERLEY SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Jarbas Paserinho-PA, nascido aos 04/08/1983, filho de Antonio Gomes da Silva e Deuzulea da Conceição Sousa, residente Bartolomeu Bueno Da Silva, Nº 78 78, Setor Popular, Nesta Cidade. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local **no dia 11/02/2019, às 14h30mn**, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade que será submetido ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12/11/2019). Eu, (Raimunda R. da S. Costa), Escrivã Substituta, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

Ação Penal nº 5000370-11.2011.827.2707

Denunciado: JOSÉ CARLOS DA SILVA SOUSA e DENILSON DA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000370-11.2011.827.2707, chave do processo nº 690583126315, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **JOSÉ CARLOS DA SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Araguatins-TO, filho de Francisco da Silva Sousa e Maria Pereira da Silva, residente na Rua Olavo Bilac, nº 42, Conjunto Vitória, nesta cidade e **DENILSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Água Branca-AL, filho de Valdemar Luiz da Silva e Maria Nazaré da Silva, residente na Rua José Sarney, nº34, Vila Jacaré, (próximo Bairro Gusmão-BR 222), Rondon do Pará, é o presente Edital para INTIMÁ-LOS a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais do Fórum de Araguatins-TO., no dia 11/12/2019, às 15h30mn, para a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que serão submetidos ao interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (13/11/2019). Eu,\_\_\_ (Raimunda R. da S. Costa), Escrivã Substituta, lavrei o presente.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0005036-62.2019.827.2707

Chave do Processo nº748407052919

Denunciados: **VANDO SOUSA LIMA e OUTROS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **VANDO SOUSA LIMA**, brasileiro, nascido aos 08/12/1990, filho de Valdivino Vieira Sousa e Francisca Maria de Sousa, natural de Ananás/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificado **art. 341 do Código Penal.**, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos,

justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12/11/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

## **COLINAS**

### **2ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº 0005671-25.2019.827.2713

Ação: Ação de Usucapião

Requerente: BEIJAMIRA BORGES DA FONSECA SILVA

Requerido: PAULO DA SILVA RIBEIRO e PAULO DA SILVA RIBEIRO

O Doutor MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, na forma da Lei, etc. **DETERMINA: CITAÇÃO** todos os interessados conhecidos, bem como por edital, com prazo de 30 (trinta dias), os interessados ausentes, incertos, desconhecidos ou em local não sabido, para, querendo, CONTESTAREM a ação de usucapião extraordinário do imóvel **parte do lote nº 12, denominado 12-A, quadra 72, sito à Avenida Bernardo Sayão, nesta cidade de Colinas do Tocantins, com área de 222,00m2 (duzentos e vinte e dois metros quadrados), com Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Colinas do Tocantins - TO, com Matrícula sob o nº de ordem M-8.357, do Livro nº 2** no prazo legal de 15 dias (artigo 335, caput, c/c artigo 246, parágrafo 3º, c/c artigo 259, inciso I, c/c artigo 257, inciso III, todos do Código de Processo Civil), observada a regra do artigo 231 do mesmo diploma. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 10 de setembro de 2019. Eu, ANDRÉ ROCHA ASSIS, Estagiário, que a digitei e subscrevi. **MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.**

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Às partes e aos advogados**

**AUTOS Nº: 0001784-61.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 991740871118**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: CLAUDIONOR DORTA DOS SANTOS

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **CLAUDIONOR DORTA DOS SANTOS**, CPF 437.761.671-49 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

**AUTOS Nº: 0001789-83.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 172910228318**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO FILHO

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO FILHO**, CPF 612.738.991-72 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial

sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

**AUTOS Nº: 0001790-68.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 840526072618**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Procurador: JOSE LEMOS DA SILVA

Requerido: RAIMUNDO ALVES NETO

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **RAIMUNDO ALVES NETO**, CPF 335.791.051-91 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

**AUTOS Nº: 0001793-23.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 120297761018**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: RICARDO FERNANDES DE SOUZA

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **RICARDO FERNANDES DE SOUZA**, CPF 196.716.956-04 da r. Sentença proferida no evento 19 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 22, no prazo de 15 dias.

**AUTOS Nº: 0001796-75.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 221025332518**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: CARLOS MAGNO LIMA FURTADO

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **CARLOS MAGNO LIMA FURTADO**, CPF 823.698.951-87 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 0001799-30.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 719270534218**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: HAGAMENON CARVALHO MORAES

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **HAGAMENON CARVALHO MORAES**, CPF 548.735.841-91 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

**AUTOS Nº: 0001802-82.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 670989894618**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: REGINALDO CAZUZA DA SILVA

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **REGINALDO CAZUZA DA SILVA**, CPF 777.502.681-20 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

**AUTOS Nº: 0001804-52.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 354863600118**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: ROBERTO DE CAMARGO

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **ROBERTO DE CAMARGO**, CPF 292.629.411-53 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

**AUTOS Nº: 0001806-22.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 995235532718**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: JOECI DE CASTRO SOUZA

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **JOECI DE CASTRO SOUZA**, CPF 573.782.900-68 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE

EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

**AUTOS Nº: 0001807-07.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 412757668218**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: JOSE RAIMUNDO DA SILVA

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, CPF 301.213.611-87 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 22, no prazo de 15 dias.

**AUTOS Nº: 0001808-89.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 789611923918**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: JOSE VICENTE ARAUJO DA SILVA

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **JOSE VICENTE ARAUJO DA SILVA**, CPF 109.159.311-68 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

**AUTOS Nº: 0001809-74.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 712485570718**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: IVANILDE ALVES PANTA

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **IVANILDE ALVES PANTA**, CPF 307.522.051-53 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se.

Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

**AUTOS Nº: 0001811-44.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 140115790318**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: LEILANE PEREIRA COSTA

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **LEILANE PEREIRA COSTA**, CPF 914.654.861-00 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

**1ª escrivania criminal**

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000676-60.2019.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileira, solteiro, nascido aos 05.08.1985, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Maria de Nazaré Ferreira da Silva, inscrito sob o CPF nº: 708.804.641-51, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 155, caput, do CP**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 12 de novembro de 2019. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

**DIANÓPOLIS**

**Juizado especial cível e criminal**

**Sentenças**

**AUTOS Nº 0003124-08.2016.827.2716**

REQUERENTE: PERON BISPO DE MACEDO

ADV(A): Não constituído

REQUERIDO(A): RUI GILMAR SCHNEIDER

ADV(A): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc. II da Lei 9.099/95. P.R.I. Dianópolis/TO, 05 de novembro de 2019. Juízo do Juizado Especial Cível de Dianópolis. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Magistrado." Eu, Carla Cavaliari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**GURUPI**

**1ª vara criminal**

**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

A Drª. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0002275-47.2018.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **VALDINAR MACIEL PESSOA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 24/12/1968, filho de Joana Maciel Pessoa e Domingos Alves Pessoa, CPF nº 035.207.241-54, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 180 §6º, do Código Penal**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça,



ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 33, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a presente ação penal, e ofaço para ABSOLVER o acusado VALDINAR MACIEL PESSOA das imputações feitas na exordial, comfundamento no art. 386, VII do Código de Processo Penal.Sem custas.Publique-se. Intimem-se e façam as comunicações de praxe. Após, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Gurupi, 1º de novembro de 2019. Mirian Alves Dourado – Juíza de Direito". Eu, SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

### **1ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0013093-58.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: APARECIDA BATISTA DE MIRANDA

Requerido: HELIO BATISTA DE MIRANDA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...)Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela . Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0002389-20.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: EDIR CAETANO FERNADES

Requerido: PALOMA LOPES DA ROCHA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...)Ante o exposto, em virtude do falecimento da curadora anteriormente nomeada, e de acordo com o art. 747 do CPC, nomeio como curador, em caráter definitivo, o Sr. FRANCISCO LOPES DA ROCHA , devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2019. Eu \_\_\_\_\_(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0002282-05.2019.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: SEBASTIANA FERREIRA RAMALHO

Requerido: ELAYNE FERREIRA RAMALHO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ELAYNE FERREIRA RAMALHO , com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe SEBASTIANA FERREIRA RAMALHO , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias.

Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS Nº: 0004071-39.2019.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: VANDA JACINTO DE MELO

Requerido: MARIA JACINTA REZENDE

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...)Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA JACINTA REZENDE, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã VANDA JACINTO DE MELO , devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 0004415-20.2019.827.2722**

**CHAVE DO PROCESSO N º: 690435651319**

**ACUSADO: RUBENS FERREIRA SAMPAIO**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito em Substituição da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0004415-20.2019.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) RUBENS FERREIRA SAMPAIO , brasileiro, Solteiro , auxiliar de serviços gerais , nascido(a) aos 01/01/1900 , filho(a) de e Maria Augusta Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Peculato, Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2019. Eu, HERMES GOMES FERREIRA, Aux.Adm.Cedido ao TJTO - 1ª Instância, lavrei o presente.

### **3ª vara cível**

#### **Intimações aos advogados**

**AUTOS Nº: 5000324-50.2006.827.2722 – Chave: 588385984515– Cumprimento de Sentença**

REQUERENTE: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR E DELAZZERI & HAGEDSTED LTDA

ADVOGADO:

REQUERIDO: UMBERTO PIASSA

ADVOGADO: Ronaldo Rodrigues da Cunha, OAB/GO 16.072

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da devolução da Carta precatória juntada nos eventos 76 a 81 dos autos em epígrafe, bem como para providenciar seu cadastro perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no sistema processual - Eproc, onde serão feitas todas as futuras intimações.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Juíza de Direito da Comarca de Novo Acordo/TO, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0000031-93.2019.827.2728, Chave n. 202704299119, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, denunciado YGOR COSTA NUNES, brasileiro, solteiro, nascido em 01/09/1995, natural de Tuntum/MA, filho Oleanno Nunes de Oliveira e Elenice Soares da Costa, RG nº 1.234.213 SSP/TO e CPF nº 064.865.261-06, estando em local incerto ou não sabido , pela suposta

prática do crime tipificado nos artigos 155, § 4º-A, do Código Penal; art. 14, 15 e 16, ambos da Lei nº 10.826 e art. 2º da Lei nº 12.850. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 22 de abril de 2019. Eu, GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS, Escrivão Judicial, lavrei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Juíza de Direito da Comarca de Novo Acordo/TO, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0000201-65.2019.827.2728, Chave n. 953959441119, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, denunciado LUCAS GOMES DE SOUSA, vulgo "DE MENOR", brasileiro, solteiro, nascido aos 19/06/1998, natural de Goiânia/GO, filho de Delurdes Gomes de Jesus, RG: nº 6498805 SSP/TO, estando em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado no artigos art. 157, § 2º, Inciso II, do Código Penal. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 22 de abril de 2019. Eu, GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS, Escrivão Judicial, lavrei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Juíza de Direito da Comarca de Novo Acordo/TO, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0000109-24.2018.827.2728, Chave n.º178929263118, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, denunciado JUVENAL NEPONUCENO RIBEIRO, brasileiro, divorciado, ajudante, natural de Rio Sono/TO, nascido aos 16/07/1984, filho de Benedita Neponuceno Ribeiro, RG n.º 1.176.576 SSP/TO e CPF n.º 058.676.051-24, residente na Avenida João Batista, Qd 103, s/n, setor Bela Vista, Aparecida do Rio Negro/TO, CEP: 77620-000, estando em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado no artigo 12, caput, da Lei 10.826/03 FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63)3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 21 de maio de 2019. Eu, GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS, Escrivão Judicial, lavrei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Juíza de Direito respondendo na Comarca de Novo Acordo/TO, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0000313-05.2017.827.2728, Chave n. 192646736817, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, denunciado ADILSON FERREIRA BARROS, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 15/04/1991, natural de Miracema do Tocantins/TO, filho de Manoel da Cunha Barros e de Sebastiana Ferreira Rocha, RG n.º 1.217.981 SSP/TO, estando em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado no artigo 163 do Código Penal. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 24 de maio de 2019. Eu, GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS, Escrivão Judicial, lavrei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Juíza de Direito desta Comarca de Novo Acordo/TO, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0000671-33.2018.827.2728, Chave n. 411469817218, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima: Didácio Azevedo

Soares , denunciado CLEOMAR MARTINS BATISTA, brasileiro, nascido aos 18/10/1996, filho de Zilaide Batista Barbosa, CPF nº 074.898.561-16, estando em local incerto ou não sabido , pela suposta prática do crime tipificado no art. 157, § 2º, Incisos I e II, c/c art. 14, II, do Código Penal. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 02 de junho de 2019. Eu, GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS, Escrivão Judicial, lavrei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Juíza de Direito respondendo na Comarca de Novo Acordo/TO, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0000967-89.2017.827.2728, Chave n. 533718953417, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima José Batista Gama da Glória, denunciado JOCELINO PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 22/04/1991, natural de Lagoa do Tocantins/TO, filho de João Queiroz de Lima e de Ana Pereira do Nascimento, RG n.º 1.114.470 SSP/TO, estando em local incerto ou não sabido , pela suposta prática do crime tipificado no 155, § 1º, do Código Penal. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias , apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC , perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 12 de julho de 2019. Eu, GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS, Escrivão Judicial, lavrei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Juíza de Direito respondendo na Comarca de Novo Acordo/TO, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do ,presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0001274-77.2016.827.2728, Chave n. 180363089816, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, denunciado WANDERSON FERNANDO BORGES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido em 02/06/1992, natural de Pedreiras-MA, filho de Antonio Joaquim da Conceição e de Teresinha de Jesus Borges da Conceição, portador do RG 031016752006-1/SSP-MA, CPF n.º 059.410.013-55, estando em local incerto ou não sabido , pela suposta prática do crime tipificado no Art. 180, caput, do Código Penal. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 12 de agosto de 2019. Eu, GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS, Escrivão Judicial, lavrei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Juíza de Direito desta Comarca de Novo Acordo/TO, Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº 0000215-83.2018.827.2728, Chave n. 875941123518, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima: JANAISA BARBOSA DE SOUSA, denunciado RANILSON ALVES DIAS, FICA A VÍTIMA INTIMADA DO SEGUINTE DISPOSITIVO DA SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 309, I, e 485, VI, ambos do Código de Processo Civil/2015, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO , sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de evento 04 . Sem custas e sem honorários advocatícios. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Cumpra-se. Novo Acordo/TO, data certificada pelo sistema. Aline Marinho Bailão Iglesias Juíza de Direito". Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 15 de abril de 2019 e no diário da Justiça deste Estado. Eu, GUSTAVO HENRIQUE LEITE DIAS, Escrivão Judicial, lavrei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito.

**Diretoria do foro****Portarias**

Portaria Nº 2397/2019 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 12 de novembro de 2019

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996-Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 098, de 19 de junho de 2012, Fica Instituído como feriado Municipal o dia 14 de novembro, dia que se celebra nesta comunidade a emancipação política do município de Novo Acordo - TO.

RESOLVE:

**Art. 1º. Decretar** Ponto Facultativo no âmbito da Comarca de Novo Acordo/TO no dia 14 de novembro de 2019.

**Art. 2º. Ficam** os prazos processuais suspensos até o dia útil subsequente.

**Art. 3º.** Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

**Art. 4º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**PALMAS****2ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS****ASSISTÊNCIA DA JUSTIÇA GRATUITA**

AUTOS Nº: 0036609-52.2019.827.2729 - Chave: 245595129519

AÇÃO: Procedimento Comum Cível - Valor da Causa R\$ 28.477,80

REQUERENTE: JANDERSON LOPES RODRIGUES

ADVOGADO: GEILANE NUNES BARBOSA e CARLOS ELIAS BENEVIDES DE OLIVEIRA - OAB/TO

REQUERIDO: TONNI LINCE DURAES VIEIRA

FINALIDADE: INTIMAR TONNI LINCE DURAES VIEIRA - CPF: 690.482.661-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da decisão inicial, onde foi determinado a suspensão dos pagamentos das parcelas vincendas a partir do ajuizamento da ação, bem como a Escrivania desta Vara notifique a parte requerida para que se abstenha de efetuar inclusão nos órgãos de restrição referente às parcelas vincendas ou já quitadas, sob pena de aplicação de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais) até o limite de trinta dias, que será revertida ao requerente, nos termos do artigo 537 e seguintes do Código de Processo Civil. parte requerida que deixe de incluir o nome da parte autora no rol de inadimplentes, ou, caso já tenha incluído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exclua-o dos órgãos restritivos de crédito, sob pena de aplicação de multa. CITAR para os termos da ação para, em querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes. Não sendo contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (238 e ss, e 344 do CPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil). DECISÃO: "(...) Ante o exposto, DEFIRO EM PARTE A TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, pelos motivos já aduzidos, para determinar a suspensão dos pagamentos das parcelas vincendas a partir do ajuizamento da ação, bem como a Escrivania desta Vara notifique a parte requerida para que se abstenha de efetuar inclusão nos órgãos de restrição referente às parcelas vincendas ou já quitadas, sob pena de aplicação de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais) até o limite de trinta dias, que será revertida ao requerente, nos termos do artigo 537 e seguintes do Código de Processo Civil. (...) Citar a parte requerida por mandado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência à audiência, para comparecimento a esta, bem como para tomar conhecimento de todos os termos da exordial, e, querendo, responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da datada realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 341, NCPC) ... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 07/11/2019. LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ JUIZ DE DIREITO.

**2ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0013174-49.2019.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): LEIDIANE CORREA LIMA

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a)acusado(a) LEIDIANE CORREA LIMA, brasileira, solteira, vendedora, natural de Barreiras/BA, nascida aos 03/12/1994, portadora do RG nº 205.55 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 049.778.631-19, filha de Diana Correia Lima, residente e domiciliado na Quadra 1203 Sul, Alameda 09, QI 06, Palmas/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0013174-49.2019.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no gozo de suas atribuições constitucionais, vem perante este Juízo, oferecer a presente DENÚNCIA em desfavor de LEIDIANE CORREA LIMA. Noticiam os autos do Inquérito Policial que, no dia 13 de dezembro de 2015, por volta das 15 horas, na residência situada na Quadra 1203 Sul, Alameda 09, QI 06, nesta capital, a denunciada LEIDIANE CORREA LIMA ofendeu a integridade corporal de REGINA ANTONIA SOUZA NEPOMUCENO, sua sogra, dando causa às lesões corporais leves descritas no laudo de exame de corpo de delito (evento 1 - REQ EXAM5). Segundo restou apurado, no dia e local dos fatos, a vítima e a denunciada iniciaram uma discussão, momento em que a denunciada agrediu a vítima ao desferir tapas e chutes na mesma, bem como se apossou de uma faca como objetivo de atingi-la. Em seguida, a denunciada arremessou um balde em direção a vítima que acabou por atingir a filha da denunciada. Posteriormente, a vítima saiu da residência, onde as agressões continuaram fora do imóvel. Acrescenta a vítima que a denunciada proferiu os seguintes dizeres: "sua velha, você é uma vagabunda há muito tempo eu queria dar uma taca em você". Conforme o laudo de exame de corpo de delito (evento 1 -REQ EXAM5), a vítima REGINA ANTONIA SOUZA NEPOMUCENO sofreu ofensa à sua integridade física, com lesão corporal semelhante às produzidas por ação contundente. Perante a autoridade policial, a vítima manifestou o desejo de representar criminalmente contra LEIDIANE CORREA LIMA. Assim agindo, a denunciada LEIDIANE CORREA LIMA, está incurso no artigo 129, § 9º do Código Penal Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, e requer: a) A autuação da presente e a citação da denunciada para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do Código de Processo Penal). b) Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se a denunciada não constituir defensor, requer o cumprimento do disposto no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal. c) Após, seja recebida a presente denúncia, com a designação e audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo da observância e cumprimento das disposições das leis nº 11.690/08 e 11.719/08, mesmo que não constem, expressamente, da presente denúncia. d) Seja julgada procedente a pretensão punitiva nos moldes perfilhados nesta proemial acusatória, com a conseqüente condenação da denunciada. Em havendo incidência no caso em apuração: a) Nos termos do artigo 201 do Código de Processo Penal, a comunicação dos ofendidos no endereço por eles indicado, inclusive o eletrônico, de todos os atos processuais relativos ao ingresso e à saída dos denunciados da prisão, à designação de data para audiência e à sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem; b) Nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, que seja fixado o valor mínimo para a reparação dos danos causados pela infração. Para depor sobre os fatos retromencionados, requer a notificação e/ou requisição das testemunhas abaixo arroladas para virem depor em Juízo, sob as cominações legais." DECISÃO: "e) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. Palmas/TO, 21/05//2019. FRANCISCO DE ASSIS GOMESCOELHO - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654,telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s)CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º,art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 12/11/2019. Eu, GABRIELERIBEIRO LOPES, digitei e subscrevo.

### **3ª vara cível**

#### **Intimações aos advogados**

##### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS(S)**

**AUTOS: 0017832-53.2018.827.2729 – Tutela Cautelar Antecedente,** Requerente DANIELLE LUCENA CORDEIRO Advogado(a) DANIELLE LUCENA CORDEIRO; Requerido: UNIAO FACTORING -EMPRESA DE FOMENTO MERCANTIL LTDA; LUISA CAVALCANTE LOPES Advogado(a): Não Constituído. **INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo totalmente procedente a pretensão da requerente e declaro extinto o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil nos seguintes termos: a) Reverso o valor bloqueado, qual seja, R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)

em favor da requerente, que deverá ser disponibilizado após o trânsito em julgado. b) Condene a requerida a restituir a requerente o restante dos valores depositados mas não bloqueados por esse juízo, quais sejam, R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais) atualizados e corrigidos. c) Condene a demandada a indenizar o requerente a título de dano moral o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sobre o valor da condenação incidirá juros de mora de 1% ao mês sem capitalização a contar do evento danoso e correção monetária a partir da publicação da sentença. d) Imponho ao requerido o pagamento das custas e das despesas processuais que deverão ser calculadas e o pagamento de honorários de sucumbência, os quais ficam arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação na forma do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. P.R.I. Palmas, data certificada pelo sistema.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS(S)**

**AUTOS: 0012139-54.2019.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**, Requerente ITAÚ SEGUROS Advogado(a) JOAO ALVES BARBOSA FILHO; Requerido LEONARDO RIBEIRO GOMES Advogado(a): Não Constituído.

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Face ao exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e propriedade do veículo descrito na cópia do contrato anexado no evento 1, em favor da instituição financeira requerente. Arcará a requerida com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 85, § 2º, incisos I a IV, do Código de Processo Civil. Deverá arcar, ainda, com Taxa Judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS(S)**

**AUTOS: 0005519-02.2014.827.2729 – Procedimento Comum Cível**, Requerente TÉCNICA ENGENHARIA LTDA Advogado(a) NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES; Requerido ITALIANA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA Advogado(a): Não Constituído.

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Trata-se de embargos de declaração opostos pelo autor em face da sentença que julgou improcedente seu pedido. Assim, vieram-me os autos conclusos. É o breve relato do essencial. Os embargos declaratórios têm como objetivo, segundo a própria dicção do art. 1.022 do Código de Processo Civil, o esclarecimento da decisão judicial, sanando-lhe eventual obscuridade ou contradição, ou a integração do julgado, quando for omissivo ponto relevante, sobre o qual se deveria pronunciar o órgão julgante, ou, ainda, para corrigir erro material. No presente caso, porém, observa-se que os fundamentos dos embargos não se relacionam a qualquer falha na decisão meritória atacada, apenas apresentando argumentações pelos quais o embargante entende que este Juízo deveria ter se posicionado de maneira diversa. Noutras palavras, fundamenta sua irresignação em argumentos pertinentes a recurso de apelação, sendo imperiosa a rejeição dos aclaratórios. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração, pois tempestivos, para REJEITÁ-LOS quanto ao mérito. Intimem-se as partes.

**AUTOS: 0028348-35.2018.827.2729 – Procedimento Comum Cível**, Requerente LEANDRO DOS SANTOS LIMA Advogado(a) JOSEDAILDO FERREIRA ROCHA; HELIO BRUNO LOPES Advogado(a); Requerido FABIANO MACHADO DA SILVA Advogado(a): Não Constituído.

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para determinar a rescisão contratual, retornando-se as partes ao status quo ante. Confirmo a liminar deferida, devendo o requerido efetuar o pagamento das faturas de energia e água inadimplidas até a data da desocupação do imóvel. Condene-o ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do ágio, no caso, de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), que sofrerá incidência de correção monetária pelo INPC desde a data do inadimplemento e juros de mora de 1% ao mês contados da citação até o efetivo pagamento, bem como a pagar indenização ao autor a título de danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigido monetariamente pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Em razão de sucumbência em parte mínima, CONDENO o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos dos artigos. 85, § 2º e 86, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Por fim, em atendimento ao pedido do autor constante no evento 33, oficie-se a BRK Ambiental informando que o imóvel objeto destes autos encontra-se na posse do autor e agora, por força da presente sentença, a ele retornou em definitivo. Após o trânsito em julgado, dar baixa no sistema.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum Cível nº 5004764-24.2013.827.2729 proposta por MARIA DE JESUS MACIEL MARTINS em desfavor de MARCOS HENRIQUE (MULTICAR VEÍCULOS) ANTONIO ALVES COIMBRA FILHO. FICA(M) INTIMADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), ANTÔNIO ALVEZ COIMBRA, inscrito no CPF sob o nº: 778.578.363-20 e RG nº. 54858896-1, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da sentença proferida nos Autos, com dispositivo a seguir descrito: DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO Juiz de Direito

**3ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

AUTOS Nº 0041168-86.2018.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): SAMUEL RODRIGUES DE e outros

FINALIDADE: O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA – do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 22 de fevereiro de 1997, natural de Porto Nacional-TO, portador do RG nº 1.024.587 SSP/TO (2ª via), filho de Edimito Rodrigues dos Santos e Geni Pereira de Sousa, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 29, Lote 07, Santa Fé, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0041168-86.2018.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: “[1. RELATÓRIO Ministério Público denunciou Samuel Rodrigues de Souza, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 22 de fevereiro de 1997, natural de Porto Nacional-TO, filho de Edimito Rodrigues dos Santos e Geni Pereira de Sousa, portador do RG nº 1.024.587 SSP/TO (2ª via); Willian da Silva Borges, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 27 de julho de 1995, natural de Porto Nacional-TO, filho de Walfredo Ferreira Borges e Silene Jorge da Silva, portador do RG nº 1.025.363 SSP/TO (2ª via), inscrito no CPF sob o nº 055.189.501-28; Gustavo Vinícius Borges de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 17 de janeiro de 2000, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Luiz César Gonçalves de Oliveira e Benônia Borges da Silva, portador do RG nº 1.352.319 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 066.448.261-99; e Giovanna Alessandra Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, desocupada, nascida em 11 de agosto de 1998, natural de, inscrita no CPF sob o nº 063.280.731-86. [...] 2. FUNDAMENTAÇÃO: Esta sentença diz respeito apenas a Samuel, Willian e Gustavo Vinicius, pois o processo está suspenso em relação a Giovanna Alessandra. Diferentemente de como costume proceder, não farei a transcrição resumida dos depoimentos das pessoas ouvidas na audiência judicial, optando por fazê-lo de forma englobada, pois as questões fáticas ficaram claramente delineadas na instrução. Giovanna Rodrigues Barros disse que caminhava em via pública em companhia de sua amiga Gabrielly Amaral Fernandes, quando foram abordadas por dois homens numa motocicleta. Um deles desceu do veículo armado com um revólver e, após agredir Gabrielly com puxão de cabelo e um soco nas costas, tomou o aparelho celular desta pessoa. Em seguida, os homens evadiram-se, então as vítimas comunicaram o fato para a polícia. Giovanna afirmou ainda que soube que os assaltantes foram presos pouco tempo depois, bem assim que foi imediatamente à delegacia de polícia, onde avistou dois rapazes que haviam sido detidos. Disse que na ocasião eles estavam com vestes diferentes daquela usada no momento do fato. Na audiência, a vítima avistou Willian e afirmou que ele era um dos autores do fato, sendo aquele que desceu da motocicleta. Ao tomarem conhecimento do fato, equipes de policiais militares passaram a procurar pelos autores da subtração. A guarnição integrada por Gleiston Ribeiro Pereira avistou uma motocicleta parecida com a dos assaltantes passando pela rua e a seguiu até determinada residência. Gleiston adicionou que a identificação do veículo foi possível porque as vítimas teriam anotado os dados da placa. Os policiais Osires da Silva Sousa e Luciano Moura de Oliveira foram em outra viatura ao mesmo local, onde um homem informou de que dois rapazes haviam chegado ali naquela motocicleta e entrado na casa. Após obter autorização, os três policiais entraram na residência, onde se depararam com inúmeras pessoas que aparentemente estavam festejando algo. Dentre aquelas pessoas, os policiais identificaram Samuel e Willian como sendo os rapazes que haviam chegado com a motocicleta e resolveram conduzi-los para a delegacia de polícia. Verificou-se ainda que a motocicleta era produto de crime. O aparelho celular de Gabrielly não foi encontrado. Na delegacia de polícia, as vítimas reconheceram Samuel e Willian como autores da subtração, segundo disseram os policiais. Por ocasião da prisão de Samuel e Willian, houve ofensas verbais aos policiais, tal como relatado na denúncia, proferidas por Gustavo Vinicius e terceira pessoa, segundo sustentaram Osires, Gleiston e Luciano. Outrossim, os policiais afirmaram que houve resistência por parte das mesmas pessoas quanto à prisão dos primeiros. Pedro Henrique de Melo Brito era dono da motocicleta e confirmou que foi furtada em determinada noite, enquanto ele frequentava aula na UNIP. O veículo foi apreendido no dia seguinte. Não sabe como a motocicleta estava sendo acionado, pois a chave original não foi subtraída. Sofreu prejuízo decorrente da perda do capacete que estava no veículo por ocasião da subtração. Willian foi interrogado e negou ser autor da subtração do aparelho celular. Afirmou que estava numa casa onde estavam os demais acusados e outras pessoas, quando policiais ali chegaram transportando uma motocicleta numa camionete. Em seguida, os policiais passaram a agredir o acusado e os demais, para que assumissem a autoria do roubo de um celular. 2.1. Do roubo, atribuído a Samuel e Willian De acordo com o relato da vítima Giovanna, que me pareceu seguro, estou certo de que o fato efetivamente aconteceu. As declarações desta pessoa foram consistentes e coerentes com o acervo probatório, levando-me a acreditar na sinceridade de suas palavras. Conforme sua narrativa, o fato amolda-se ao tipo do art. 157 do Código Penal, pois o desapossamento do aparelho celular de Gabrielly foi cometido mediante grave ameaça e violência. No entanto, não estou convencido de que Samuel e Willian foram os autores do roubo, pois: a) entre o horário do fato e a localização dos acusados passaram-se poucos minutos, no entanto nem a res furtiva nem a arma referida por Giovanna foram encontrados em poder deles, nem na casa em que estavam. É certo que os acusados podem ter-se desvencilhado de tais coisas antes de chegar à residência, porém isso mostra-se pouco provável diante do pouco tempo decorrido. Ademais, Gleiston afirmou que passou a seguir a motocicleta em que os acusados estariam e não visualizou o descarte de qualquer objeto; b) apesar de Giovanna ter dito que reconheceu os acusados na delegacia de polícia, bem assim ter identificado Willian na audiência judicial,



esta prova não me parece suficiente para determinação da autoria do roubo. A uma, porque os acusados aparentemente negaram envolvimento no fato desde a prisão, o que reclamava que o reconhecimento fosse realizado na forma prevista no art. 226 do Código de Processo Penal. A duas, porque a vítima pode ter sido sugestionada pela visão que teve deles na delegacia de polícia, tornando imprecisa a confirmação em juízo; c) Giovanna disse ainda ter observado que na delegacia de polícia os acusados não trajavam as mesmas roupas usadas no momento do fato. Embora eles possam ter trocado de vestimentas após o fato; situação corriqueira em casos como esse, o pouco tempo decorrido entre o fato e a abordagem policial lança dúvida sobre o reconhecimento. Diante do exposto, hei de absolver Samuel e Willian quanto ao roubo, com base no princípio in dubio pro reo. 2.2. Da receptação, atribuída a Samuel e Willian Comprovou-se na instrução, sobretudo pelo depoimento de Pedro Henrique de Melo Brito, que a motocicleta apreendida era produto de furto. Diante da situação em que foi encontrada, é possível afirmar que o crime referido materializou-se. Todavia, a autoria também é incerta no tocante à receptação. Afinal, nenhum dos policiais ouvidos identificou os acusados como sendo os tripulantes da motocicleta. Ademais, afirmaram que na casa antes mencionada havia inúmeras pessoas e que a identificação dos acusados como usuários do veículo foi feita por um homem que estava fora da residência. No entanto, esta pessoa não foi identificada e apresentada em juízo para confirmar esta versão. De tal sorte, não há possibilidade de se afirmar com a necessária certeza que os acusados tenham sido os autores da receptação. Enfim, também hei de absolver Samuel e Willian quanto à receptação, igualmente com base no princípio in dubio pro reo. 2.3. Do desacato e da resistência, atribuídos a Gustavo Vinicius e terceira pessoa Depreende-se do acervo probatório que Samuel e Willian estavam numa residência em que havia pessoas confraternizando-se, quando os policiais adentraram o recinto e efetuaram a abordagem e prisão deles. Na ocasião, as pessoas presentes, inclusive Gustavo Vinicius, rebelaram-se com a ação policial, ainda mais que, como demonstrado acima, não havia provas seguras de que aqueles acusados eram os autores do roubo. Realmente, nada foi encontrado naquele local que incriminasse Samuel e Willian, portanto era natural que seus conhecidos reagissem em sua defesa, tentando impedir a ação policial. De tal sorte, entendo que a reação Gustavo Vinicius foi motivada pela sensação de injustiça pela prisão dos corréus, não se tendo evidenciado o elemento subjetivo que caracteriza os crimes ora apreciados. Nesse sentido, mutatis mutandis: [...] 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para:a) absolver os acusados Samuel Rodrigues de Souza e Willian da Silva Borges quanto ao roubo e à receptação, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal;b) absolver o acusado Gustavo Vinicius Borges de Oliveira quanto à resistência e ao desacato, com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Oportunamente, examinarei a possibilidade de extensão deste julgamento em favor de Giovanna Alessandra Ribeiro da Silva... Palmas/TO, 08 de novembro de 2019. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito." Palmas, 12/11/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

AUTOS Nº 0017538-64.2019.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): DARLES DE SOUZA PINHEIRO

FINALIDADE: O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) DARLES DE SOUZA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, desocupado,nascido em 02 de junho de 1997, natural de Fortaleza dos Nogueiras-MA, filho de Rosângela de Souza Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº057.496.293-09, residente e domiciliado na 1104 Sul, Bloco 2, Apto 211, Residencial Copacabana, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0017538-64.2019.827.2729, cujo resumo segue transcrito: "1. RELATÓRIO O Ministério Público denunciou Darles de Souza Pinheiro, brasileiro, solteiro, desocupado,nascido em 02 de junho de 1997, natural de Fortaleza dos Nogueiras-MA, filho de Rosângela de Souza Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº057.496.293-091, narrando o que segue:(...) O acusado foi preso em flagrante e teve a prisão preventiva decretada na audiência de custódia (evento 12 Inquérito Policial nº 0014876-30.2019.827.2729). Posteriormente, a prisão foi sustentada, em razão da falta de confirmação da identidade do acusado (evento 36 dos mesmos autos). A denúncia foi oferecida em 29/04/2019 e recebida no mesmo dia (evento 4). O acusado foi citado pessoalmente e sua resposta foi apresentada por meio de defensor público, em 10/06/2019 (evento 22). Na decisão do evento 25, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na única audiência da instrução, realizada em 17/07/2019 (evento 46), foram ouvidas as seguintes pessoas: Maria Luiza Dias Marinho, Arthur Victor Pereira de Moura Lucas, Heitor José Costa Lins e o acusado. Naquele ato, o decreto de prisão foi revogado e o acusado foi colocado em liberdade provisória. Nas alegações finais apresentadas oralmente na audiência, o órgão do Ministério Público tornou a pedir a condenação do acusado, nos termos da denúncia, com o reconhecimento da atenuante da confissão. A defesa de, também oralmente, resignou-se com a condenação do acusado e pediu o que segue: a) a aplicação de pena mínima; b) o admissão da atenuante de confissão; c) a redução da pena com fundamento no § 1º do art. 29 do Código Penal, d) a não imposição da pena reparatória; e e) a gratuidade da justiça.[...] 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a denúncia e condeno o acusado Darles de Souza Pinheiro nas penas do art. 157, § 2º, inciso II, c/c art. 70, caput, ambos do Código Penal. Passo à dosagem da pena, ousando fazê-lo englobadamente, posto que as ações foram parecidas. 1ª fase - Circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade peculiar ao tipo; não registra antecedentes 2; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; o motivo para o cometimento do crime é injustificável, mas isso não afetará a graduação da pena: a

circunstância mais gravosa do crime constitui causa de aumento de pena e será avaliada na 3ª fase; as consequências da infração não prejudicam o acusado, pois são típicas do fato; o comportamento das vítimas em nada contribuiu para a prática de atos criminosos, mas não haverá repercussão na quantidade da pena. Pena-base: tendo em vista que o conjunto dessas circunstâncias favorece o acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 4 anos de reclusão. 2ª fase - Atenuantes: a confissão ajudou a determinar a culpabilidade do acusado. Ainda assim, não há como atenuar a pena, pois foi aplicada no mínimo (Enunciado nº 231 da súmula do Superior Tribunal de Justiça). Agravantes: não há. 3ª fase - Causas de diminuição de pena: Não há. Causas de aumento de pena: a pena será aumentada de 1/3 por conta do concurso de pessoas (inciso II do § 2º do aludido art. 157), passando para 5 anos e 4 meses de reclusão. Será ainda aumentada de 1/6 pela causa prevista no art. 70, caput, do Código Penal e tendo em vista a quantidade de vítimas (duas). Pena definitiva: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 6 anos, 2 meses e 20 dias de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 30 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. Regime inicial e local de cumprimento da pena: devido à quantidade da pena, esta será cumprida em regime inicial semiaberto. O local de cumprimento será definido pelo juízo da execução. Sursis e substituição da pena: deixo de conceder a suspensão condicional da pena restritiva de liberdade e a substituição, em razão da quantidade da sanção e porque se cuidam de crimes cometidos com grave ameaça e violência a pessoas. Recurso: concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, por não estarem presentes os fundamentos da prisão preventiva. Direitos políticos: os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (art. 15, inciso III, da Constituição Federal). Custas processuais: isento o acusado do pagamento das custas processuais, com fundamento no art. 6º, inciso I, da Lei estadual nº 1.286/2001. Reparação mínima do dano: as declarações das vítimas mostraram-se seguras quanto aos prejuízos que sofreram, não me parecendo que tenham informado valores exagerados. A ausência de prova documental dos danos não pode servir de pretexto para a isenção do acusado na pena reparatória, caso contrário ele estaria sendo injustamente favorecido em detrimento das pessoas cujos patrimônios atingiu. Destaco que a defesa teve oportunidade de questionar os valores mencionados pelas vítimas e não apresentou argumento apto a rechaçá-los. Assim, fixo as seguintes quantias mínimas para reparação dos danos: a) em favor de Maria Luiza Dias Marinho: R\$ 700,00; b) em favor de Arthur Victor Pereira de Moura Lucas: R\$ 180,00. Coisas apreendidas, outros efeitos da condenação, fiança etc.: nada há que se decidir. Disposições finais: o processo será encaminhado à escrivania para as intimações, inclusive das vítimas, e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Palmas/TO, 25 de julho de 2019. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito" Palmas, 06/11/2019. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

### **3ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos n.º: 0006338-94.2018.827.2729, Ação: Interdição, Requerente: ELIANE PEREIRA DA SILVA, Requerido(a): EDSON PEREIRA DA SILVA O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de EDSON PEREIRA DA SILVA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA" JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial com fulcro no artigo 755 do CPC, pelo que decreto a INTERDIÇÃO TOTAL DO REQUERIDO Edson Pereira da Silva, cuja curatela será exercida por/ pela Eliane Pereira da Silva: 1 - Lavre-se o Termo definitivo de curatela total com as cautelas de estilo. Por meio do Termo de Curatela fica a autora autorizada a gerir aos atos da vida civil da requerida na forma legal pertinente, objetivando a representação apenas quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negociar (vide Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar, bem como para representá-lo perante as repartições públicas e bancos nas questões atinentes aos atos negociais (artigo 755, incisos I e 11, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 10, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 3º do CC), não podendo, entretanto, vender quaisquer bens móveis ou imóveis porventura pertencentes ao interditando sem prévia autorização legal. 2 - A presente Sentença deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõem o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários em razão da gratuidade judiciária deferida. Intimese a advogada da presente Sentença e a curadora especial. Como trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Sentença publicada em audiência." Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que se lavrasse a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Eu, Geovanna Feitosa de Carvalho, estagiária, que a digitei. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, Marinete Ferreira de Andrade, Servidor do Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 08/11/2019.

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS 1º EDITAL**

Autos n.º: 0023573-74.2018.827.2729, Ação: Interdição, Requerente: JOAO BATISTA CORRETO DE ARAUJO, MARIA MARTINS ARAUJO, Requerido(a): MAURO BENEDITO MARTINS ARAUJO O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM Juiz de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins,

na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de MAURO BENEDITO MARTINS ARAÚJO, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA JULGO PROCEDENTE o pedido na petição inicial em SEGREDO DE JUSTIÇA com fulcro no artigo 755 do CPC, pelo que decreto a INTERDIÇÃO TOTAL DO(A) REQUERIDO(A) Mauro Benedito Martins Araújo, cuja curatela será exercida por MARIA MARTINS ARAÚJO e JOÃO BATISTA CORRETO DE ARAUJO: 1 - Lavre-se o Termo definitivo de curatela total com as cautelas de estilo. Por meio do Termo de Curatela fica a autora autorizada a gerir aos atos da vida civil da requerida na forma legal pertinente, objetivando a representação apenas quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negociai" (vide Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar, bem como para representá-lo perante as repartições públicas e bancos nas questões atinentes aos atos negociais (artigo 755, incisos I e II, e § 10, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 3º do CC), não podendo, entretanto, vender quaisquer bens móveis ou imóveis porventura pertencentes ao interditando sem prévia autorização legal. 2 - A presente Sentença deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõem o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários em razão da gratuidade judiciária deferida. Intime-se a Defensora Pública da presente Sentença e a curadora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Sentença publicada em audiência." Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que se lavrasse a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Eu, Geovanna Feitosa de Carvalho, estagiária, que a digitei ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 08/11/2019.

### **6ª vara cível** **Intimações às partes**

#### **AUTOS Nº 0016111-66.2018.827.2729**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**  
**REQUERIDO: WANDERSON ALVES MARINHO**

Fica a parte intimada da Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 34, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 32, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito" – 6ª VARA CÍVEL.

#### **AUTOS Nº 0035769-76.2018.827.2729**

**AÇÃO MONITÓRIA**  
**REQUERIDA: CRISTIANA BARBARA ARANEGA**

Fica a parte intimada da Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 22, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 20, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito" – 6ª VARA CÍVEL.

#### **AUTOS Nº 0029867-11.2019.827.2729**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**  
**REQUERIDA: SUSIVANE DIAS DOS SANTOS**

Fica a parte intimada da Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 16, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 11, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito" – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0009288-76.2018.827.2729**

AÇÃO DE BUSCA E APRRENSÃO

REQUERIDO: PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO GURUPI LTDA - EPP

Fica a parte intimada da Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 26, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 30, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, archive-se o feito com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0033478-69.2019.827.2729**

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDOS: JULIANA RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCO XAVIER PEREIRA DA SILVA ME e FRANCISCO XAVIER PEREIRA DA SILVA

Fica a parte intimada da Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento nº 09, dos autos, a seguir transcrita. "Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 8, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

**Vara de cartas precatórias, falências e concordatas**  
**Intimações aos advogados**

**CARTA PRECATÓRIA: 0034425-60.2018.827.2729**

Ação: AÇÃO PENAL, CRIME DE RESPONSABILIDADE

Comarca de Origem: ASSIS-SP.

Vara de Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Processo de Origem:0002358-98.2017.8.26.0047

Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA

Requerido: VALDENIL DE ANDRADE E RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA

Advogada: CIBELE GENI NENARTAVIS LOPES - OAB 373189/SP.

Finalidade: Inquirição de Testemunha

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - DESPACHO - DESIGNO a audiência deprecada para o dia 25 de novembro de 2019, às 15h50min.Palmas, 11 de novembro de 2019. Palmas, 11 de novembro de 2019

LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM - Juiz de Direito

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0037465-16.2019.827.2729**Chave Processo: **432627941019**

Deprecante: 26ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO.

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Nº de origem: 5488666.12.2018.8.09.0051

Requerente: Condomínio do Edifício San Genaro

Advogado: Murilo dos Santos Guimarães – OAB/GO 52.543

Requerida: Carlos de Barros Carvalhes Neto

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas de locomoção de oficial de justiça e da Taxa Judiciária pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0037281-60.2019.827.2729**Chave Processo: **206052629619**

Deprecante: 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaí - MG

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Nº de origem: 5000376-89.2019.8.13.0035

Requerente: Fundação Presidente Antônio Carlos - FUCAC

Advogado: Pedro Henrique Oliveira Ascenção – OAB/MG 140.252

Requerida: Solange de Freitas Viana

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas de locomoção de oficial de justiça devida na carta precatória, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

#### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0037377-75.2019.827.2729**

Chave Processo: **115910932819**

Deprecante: 7ª Vara Cível de Brasília - DF

Ação: Cumprimento de Sentença

Nº de origem: 0738925-59.2017.8.07.0001

Requerente: Espólio de Waldemir Pinheiro Banja

Advogado: Márcio Aluisio Tagliolatto – OAB/DF 34.354

Advogado: Guilherme Pereira Coelho Silva – OAB/DF 28.758

Requerida: Ronaldo de Barros Barreto

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas de locomoção de oficial de justiça devida na carta precatória, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

#### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0044099-28.2019.827.2729**

Chave Processo: **820466728419**

Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina - PI

Ação: Monitória

Nº de origem: 0818206-29.2017.8.18.0140

Requerente: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A

Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa – OAB/PI 5.408

Requerido: Marilene Alves da Costa

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

#### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

**Carta Precatória: 0012264-22.2019.827.2729 – Chave do Processo: 903355385919**

Deprecante: 3ª Vara Cível e Família da Comarca de Jataí – GO.

Ação: Cumprimento Sentença - nº de origem: 512817-50.2008.8..09.0093

Requerente: Cooperativa Agroind. dos Produt Rurais do Sudeste Goiano

Advogado: Luci Clea Ferreira da Costa - OAB/GO. 18.924

Requerido: Evaldo Vilela Barros

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça lançada no evento 10, em frente transcrita “Certifico que em cumprimento à presente precatória, por se tratar de Busca e Apreensão de uma Carreta SR Randon, placa PRJ-4953, em virtude não haver representante legal da Exequite nesta urbe, bem como ter sido informado pelo Depositário Público desta urbe que não tem espaço para guardar o bem, devolvo para a Exequite indique o depositário fiel do bem. Portanto, devolvo para as providências legais”.

#### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

**Carta Precatória: 0023947-56.2019.827.2729 – Chave do Processo: 432005545919**

Deprecante: Juizado Esp. Cível da Comarca de Magé - RJ

Ação: Indenização - nº de origem: 0004839-57.2008.8.19.0075

Requerente: Waldemar Biscacio

Advogado: Sebastião Carlos de Oliveira – OAB/RJ 122.292

Requerido: Real Maia transporte Ltda e outro

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça lançada no evento 06, em frente transcrita “Certifico que em cumprimento ao mandado do (a)

MM. (a) Juiz de Direito da Comarca de Palmas TO que no dia 20 de Agosto de 2019, dirigi-me ao endereço do presente e lá estando DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA DE BENS PORTAS A DENTRO uma vez que não consta no mandado quem será o Depositário dos bens. Assim devolvo para apreciação do MM. Juiz de Direito e aguardo as determinações que se fizerem necessárias. Dou fé”.

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0045953-91.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **EQMAQUINAS - EQUIP E MAQ PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ/CPF nº **04.914.061/0001-15** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0035472-35.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **DIOMEDIO MARCISO DA FONSECA**, CNPJ/CPF nº **586.022.321-87** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 09 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **5023237-58.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **LINHARES & NASCIMENTO LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº **02.710.025/0001-04** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0015800-12.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **TANIA VALLE PIOVESAN**, CNPJ/CPF nº **549.870.670-72** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 34 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a

obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0042219-69.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **PALMAS CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº **09.548.871/0001-19** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0031823-67.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ELANIO DIAS BRITO**, CNPJ/CPF nº **848.408.461-20** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 23 de setembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **5023198-95.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ROSIRENE JORGE DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **589.284.051-49** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 65 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 23 de setembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal **0028764-42.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **NILVA DUTRA GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRO**, CNPJ/CPF nº **295.398.702-91** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0027192-80.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **PEDRO RICARDO GUEDES INCHAUSTI**, CNPJ/CPF nº **234.963.800-63** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 39 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0015102-74.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSE ADROALDO LISOT**, CNPJ/CPF nº **217.852.790-68** e em face de **CRISOLITA MARTINS LEMES**, CNPJ/CPF nº **831.729.121-91** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 26 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **5002275-53.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ANA VALERIA OLIVEIRA TEIXEIRA**, CNPJ/CPF nº **230.886.213-00** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 61 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0041198-24.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MIGUELINA**



**FERNANDES DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **230.886.213-00** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 07 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0041198-24.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MIGUELINA FERNANDES DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **230.886.213-00** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 07 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0005506-21.2019.827.2731 Chave n.872002306619

Denunciado: JOAO PAULO CORREA VIEIRA

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado JOAO PAULO CORREA VIEIRA, brasileiro, casado, operador, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido aos 09.03.1993, filho de Adailton Alves Vieira e Franciane Souza Correa Vieira, CPF nº 042.897.511-99, residente na Rua Perimetral, nº 05, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 21, caput, do Decreto-Lei nº 3.688/41 c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06, E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 12 de novembro de 2019 (12/11/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0005692-44.2019.827.2731 Chave n.347596345319

Denunciado: MARCOS FLAVIO MONTELO

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MARCOS FLAVIO MONTELO, brasileiro, solteiro, auxiliar torneiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido aos 30.12.1987, portador do RG n.º 840.468 SSP/TO, filho de Policarpo Souza Montelo e de Iracy Gomes Dias, residente na Rua Rio Negro, n.º 188, Setor Oeste, em Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 171, caput, c/c com o 71, ambos do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da

Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 12 de novembro de 2019 (12/11/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0005824-04.2019.827.2731 Chave n.610487388519

Denunciado: FELIPE RIBEIRO SOUZA

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FELIPE RIBEIRO SOUZA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Paraíso/TO, nascido aos 03.05.2000, filho de Antônio Carlos Souza Martins e Rosimeire Ribeiro da Silva, RG nº 1.369.497 SSP/TO e CPF nº 068.401.351-79, residente na Rua 23 de Outubro, nº 1416, Setor Oeste, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal c/c artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 12 de novembro de 2019 (12/11/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0006202-57.2019.827.2731 Chave n.303637622519

Denunciado: WELINGTON LEONARDO DA SILVA

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado WELINGTON LEONARDO DA SILVA, brasileiro, em união estável, nascido aos 06/09/1999, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Walteir Leonardo de Araújo e de Luciana Sousa da Silva, residente na Rua 10-A, Lt. 37, Setor Nova Fronteira, cidade de Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da lei nº 11.343/069 e artigo 12 da Lei de nº 10.826/03 na forma do artigo 69 do CP. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 12 de novembro de 2019 (12/11/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara criminal**

### **Intimações aos advogados**

#### **Intimação ao advogado**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc.

**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO PARA QUE APRESENTE AS ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAIS - PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

**AUTOS Nº 0002933-65.2014.827.2737**

CHAVE: 960944242914

ACUSADO: JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO SOUTA

ADVOGADO: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA - TO 1822 48.396

Fica intimado o advogado constituído, **Dr. OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA - TO 1822 48.396**, para que apresente as Alegações Finais, por Memoriais, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

*Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 12 de novembro de 2019. Eu Débora Silvino do Nascimento Soares, Assistente Administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal*

## **Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0009560-12.2019.827.2737 - Furto, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **SUELTON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 06/08/198, filho de DOMINGAS DA SILVA DE AGUIAR e JOÃO RODRIGUES CAMPOS, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 01/11/2019. Meryelen da Cruz de Jesus, Estagiária, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0010496-37.2019.827.2737 - Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **ITALO TAVARES CARNEIRO**, brasileiro, nascido aos 19/08/1991, filho de ODENIR TAVARES CARNEIRO e , encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 01/11/2019. Meyelen da Cruz de Jesus, Estagiária, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005519-02.2019.827.2737 - Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **JOSE PAULO DA SILVA SOUSA**, brasileiro, nascido aos 31/03/1999, filho de VANDA TAVARES SOARES e DIANARI DE SOUZA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 12/11/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente.* ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0012275-27.2019.827.2737 - Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **FERNANDO NORONHA BOTELHO**, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 09/08/1994, filho de JOANA NORONHA PEREIRA e FAUSTINO ALVES BOTELHO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 12/11/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente.* ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0011672-51.2019.827.2737 - Crime Tentado, DIREITO PENAL - Justiça

Pública desta Comarca - como Autora, move contra **JHONE JOSE DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 26/06/1993, filho de ROSILEIDE GOMES DE SOUZA e EVANILSON JOSE BONFIM, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 12/11/2019. Débora Silvano do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

## **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **Prazo de 90 dias**

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0003305-72.2018.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **MILTON SILVA CHAGAS**, brasileiro, empresário, nascido aos 05/08/1974, filho Donato das Chagas de Oliveira e de Maria de Lourdes Silva Oliveira, inscrito no CPF n. 791.015.001-63, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA constante do evento 141, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 30/10/2019. Elaborado por mim, MERYELEN DA CRUZ DE JESUS. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz da 1ª Vara Criminal.

### **2ª vara criminal**

## **Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AUTOS Nº 0015431-57.2018.827.2737**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: **VANUBIA RODRIGUES BORGES**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0015431-57.2018.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a) **VANUBIA RODRIGUES BORGES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 29/10/1987, filho Bernaldete Rodrigues de Luna e Maria Germana Borges que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0015431-57.2018.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção **artigo 306, §1º, inciso II; artigo 309, caput, e artigo 303, §1º, ambos da Lei nº 9.503/97, na formado art. 69 do Código Penal**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 13 de Novembro de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Assistente Administrativo, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

## **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

#### **Processo n.º 0008411-49.2017.827.2737**

Ação: ALIMENTOS Requerente : J.R.P , menor, representado por sua genitora JULIANA FRANCISCA GOMES PEREIRA

Requerido: ADÃO NAPUNUCENA DA SILVA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA o Senhor ADÃO NAPUNUCENA DA SILVA, brasileiro, solteiro, demais qualificação ignorado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos (art. 344 e 345 do CPC), autos nº 0008411-49.2017.827.2737, que lhe movem J.R.P , brasileiro, menor, nascido em 18/02/2014, neste ato representados por sua genitora JULIANA FRANCISCA GOMES PEREIRA**. INTIMA - O para pagar os alimentos provisórios fixados em 30% (trinta por cento) do salário mínimo; a ser repassado à genitora do alimentando mediante depósito na conta a ser

indicada, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores e confissão quanto à matéria de fato (art. 7º da lei n.º 5478/68) . OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados no sítio: eproc.tjto.jus.br.SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 08 de novembro de 2019 (08/11/2019). Eu ROSANA CARDOSO MAIA- Técnica Judiciária, digitei . HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA JUÍZA DE DIREITO.

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

Processo n.º 0008600-90.2018.827.2737

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: ALICE INÁCIA PORTUGAL SANTOS

Requerido: ROBERTO GOMES DOS SANTOS

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, **processo nº 0008600-90.2018.827.2737**, que lhe move ALICE INÁCIA PORTUGAL SANTOS em face de ROBERTO GOMES DOS SANTOS, tendo o presente a finalidade de **CITAR a(o) requerido(a) ROBERTO GOMES DOS SANTOS , brasileiro, casado, natural de Teresina PI, nascido aos 25/06/1966, filho de Marciana Gomes dos Santos, estando em lugar incerto e não sabido**, para todos os termos da ação, ficando advertido do art. 344 e ressalvas do art. 345, ambos do Código de Processo Civil, do que tem o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados no sítio: eproc.tjto.jus.br.SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 08 de novembro de 2019 Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária que a digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

Processo n.º 0004243-33.2019.827.2737

Ação : AÇÃO DE ADOÇÃO

Requerente : RUIDELMAR RIBEIRO DOS SANTOS

Requerido(s): DIVINA RODRIGUES RAMOS e MAGNO FERREIRA DE SOUZA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de ADOÇÃO, processo nº 0004243-33.2019.827.2737, que lhe move RUIDELMAR RIBEIRO DOS SANTOS em face de DIVINA RODRIGUES RAMOS e MAGNO FERREIRA DE SOUZA, tendo o presente a finalidade de **CITAR a(o) (s) requerido(a) (s) DIVINA RODRIGUES RAMOS, filha de Temoteo Rodrigues Ramos e Sebastiana Alves Cardoso Ramos e MAGNO FERREIRA DE SOUZA, filho de João Domingos Francisco de Carvalho e Maria do Bonfim Ferreira de Souza, atualmente em local incerto e não sabido**, para todos os termos da ação, ficando advertido do art. 344 e ressalvas do art. 345, ambos do Código de Processo Civil, do que tem o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados no sítio: eproc.tjto.jus.br.SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 08 de novembro de 2019 Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária que a digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **1ª escritania criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR GERSON FERNANDES DE AZEVEDO**, Juiz de Direito em Substituição Automática ao da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **JONAS LIMA DE ARAUJO, vulgo "ESCOVA"**, brasileiro, solteiro, marceneiro, nascido aos 01/08/1985, natural de Taguatinga-TO, RG n. 1.044.682 SSP/TO, CPF n., filho de Jacinto Lima de Araújo e de Conceição de Maria Alves da Silva, residente na Rua Nova Itália, nº 603, Setor Industrial, nesta, fone 63 9 9297-

0766, o qual foi como incurso nas penas dos artigo 232 da Lei nº 8.069/90 , nos Autos de Ação Penal n.º 0000810-52.2018.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado CITADO pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. Taguatinga-TO, 12 de novembro de 2019. GERSON FERNANDES DE AZEVEDO Juiz de Direito em Substituição Automática.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR GERSON FERNANDES DE AZEVEDO** , Juiz de Direito em Substituição Automática ao da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **JEHAN BARCELAR TORRES**, brasileiro, nascido aos 08/03/2000, filho de Luciana Barcelar Torres, portador da Carteira de Identidade com RG nº 1.438.612 expedida pela SSP-TO e do CPF nº 066.682.121-66, residente e domiciliado na Rua Leonardo Ribeiro de Queiroz, Setor Industrial, na cidade de Taguatinga-TO, o qual foi como incurso nas penas dos artigos 129, caput, c/c art. 61, inciso II, alíneas "a" e "c " ambos do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 0001502-17.2019.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado CITADO pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. Taguatinga-TO, 12 de novembro de 2019. . GERSON FERNANDES DE AZEVEDO Juiz de Direito em Substituição Automática.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR GERSON FERNANDES DE AZEVEDO**, Juiz de Direito em Substituição Automática ao da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **JONAS LIMA DE ARAUJO, vulgo "ESCOVA "**, brasileiro, solteiro, marceneiro, nascido aos 01/08/1985, natural de Taguatinga-TO, RG n. 1.044.682 SSP/TO, CPF n., filho de Jacinto Lima de Araújo e de Conceição de Maria Alves da Silva, residente na Rua Nova Itália, nº 603, Setor Industrial, nesta, fone 63 9 9297-0766, o qual foi como incurso nas penas dos artigo 232 da Lei nº 8.069/90 , nos Autos de Ação Penal n.º 0000810-52.2018.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado CITADO pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. Taguatinga-TO, 12 de novembro de 2019. . GERSON FERNANDES DE AZEVEDO Juiz de Direito em Substituição Automática.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**O DOUTOR GERSON FERNANDES DE AZEVEDO**, Juiz de Direito em Substituição Automática ao da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **VICENTE BISPO DA SILVA**, brasileira, solteiro, nascida aos 05/09/1982, natural de Taguatinga-TO, RG nº 695.887 SSP-TO, CPF n. filho de Teodora Bispo da Silva, residente na Rua Palmira Godinho, s/nº, Setor Guaira, TaguatingaTO, o qual foi como incurso nas penas dos artigos 168, caput, do Código Penal Brasileiro, nos Autos de Ação Penal n.º 0000763-44.2019.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado CITADO pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. Taguatinga-TO, 12 de novembro de 2019. . GERSON FERNANDES DE AZEVEDO Juiz de Direito em Substituição Automática.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**PALMAS**  
**1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

**DETERMINA a CITAÇÃO** das partes requeridas: **GEOMERES DE LIMA SOARES - CPF: 30438149831 e ALUIZIO AMANCIO DO BV JUNIOR - RG:** que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - **Procedimento Comum Cível - Nº 5001608-04.2008.827.2729 - (Chave nº 639036095214)** - que lhe move **MC SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 25084906000162** e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu \_\_\_\_\_(NORMA REGINA MOREIRA GALVÃO). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

Palmas, 24 de outubro de 2019

**Assinado eletronicamente por**  
**AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**  
**Juiz de Direito**

**PALMAS**

### **RENÚNCIA DE MANDATO**

Palmas, TO, 31 de Outubro de 2019.

Aos

Ilmo (as). Sr (as).

TELE REDES & TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 42.290.817/0023-05

Prezado (a)s Senhor (a)s:

Por meio desta notifico Vossa Senhoria de minha renúncia ao mandato que me foi outorgado por procuração “*ad judicium*”, para o fim de representá-los nas ações relacionadas em planilha abaixo colacionada.

Nestes termos, ciente da renúncia acima expressa, tem Vossa senhoria o prazo de 10 (DEZ) dias, na forma do artigo 112 *caput e* § 1º do CPC, para contratar novo patrono para atuar nos referidos processos.

Cordialmente,

DR. CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
OAB/TO Nº 875

<b>AUTOR/RÉU</b>	<b>AUTOR/RÉU</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>
RB CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-EPP	TELE REDES & TELECOMUNICAÇÕES LTDA	5001300-70.2005.827.2729
ANITA ALVES DE BRITO	TELE REDES & TELECOMUNICAÇÕES LTDA	5000020-05.2003.827.2739
ADRIANA M. F. LIMA	TELE REDES & TELECOMUNICAÇÕES LTDA	5000699-98.2004.827.2729
PAULO ROBERTO AGNOLIN	TELE REDES & TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2005.8190-8/0
SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONST	TELE REDES & TELECOMUNICAÇÕES LTDA	848/03.
SALOMÃO PEREIRA CABRAL	TELE REDES & TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1300/2004
WILLIAN FERNANDES T. DAMASCENO	TELE REDES & TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.270/2004

# SEÇÃO ADMINISTRATIVA

## PRESIDÊNCIA

### Decretos

**Decreto Judiciário Nº 528, de 13 de novembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 3.544, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.461, de 11 de outubro de 2019, bem como o contido no Processo IGEPREV nº 2019.04.206532P e SEI nº19.0.000033573-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 440, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário da Justiça nº 4606 de 17 de outubro de 2019, que concedeu Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Leonora de Sena Carneiro Antonio, apenas para fixar os proventos nos valor de R\$ 11.137,87 (onze mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária na ordem de R\$3.341,36 (três mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$14.479,23 (quatorze mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), e reajuste paritário.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

### Decisões

**PROCESSO** 19.0.000018857-6

**INTERESSADO** SERVIÇO DE TRANSPORTE

**ASSUNTO** AQUISIÇÃO DE PNEUS - REGISTRO DE PREÇOS

**Decisão Nº 3978, de 13 de novembro de 2019**

Tratam os autos de Registro de Preços, visando o fornecimento de pneus novos, certificados pelo INMETRO, para atender à demanda de manutenção dos veículos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim as manifestações do SETRAN eventos 2812396 e 2860226), COLIC (evento 2864263), e ASJUADMDG (evento 2873187), **ACOLHO** as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2873812), ao tempo em que **CONHEÇO** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pela empresa CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA contra a decisão que a desclassificara, em relação aos Itens 4 e 5, conforme eventos 2800250 e 2800257, mantendo-se incólume a decisão do Senhor Pregoeiro na Sessão respectiva.

Encaminhem-se os autos à **COLIC** para dar ciência às licitantes e prosseguir com o certame.

**Cumpra-se.**

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

### Portarias

**Portaria Nº 2400, de 12 de novembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Gerson Fernandes Azevedo, titular da Vara Cível da Comarca de Taguatinga, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro dessa Comarca durante os afastamentos e impedimentos do Juiz de Direito Diretor do Foro titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente



## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4580/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62443 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriane Gomes Carvalho, Matrícula 990075**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/11/2019 a 14/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001769-93.2017.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 2366/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 172/2019, referente ao Processo Administrativo 18.0.000034813-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa MB Escritórios Inteligentes - Ltda, que tem por objeto aquisição de mobiliários para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Moredson Mendenha de Abreu Almas, matrícula nº 352416, como gestor do contrato nº. 172/2019, e o servidor Leomar José da Silva Barros, matrícula nº 253060, como substituto para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 2367/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 165/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 172/2019, constante do Processo Administrativo 18.0.000034813-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa MB Escritórios Inteligentes - Ltda, que aquisição de mobiliários, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>MEMBROS</b>	<b>MATRÍCULA</b>
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416
DIADM / DPATR	Leomar José da Silva Barros	253060
DINFRA / DIVARQ	Juarez Lopes Marinho	353163

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4581/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/58570 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Regina Lucia Cavalcante Nascimento, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 131471**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/10/2019 a 15/10/2019, com a finalidade de participar do Curso SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU) – ETAPA II, turma 3, conforme Sei nº 19.0.000023282-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4582/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/58857 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Remo Costa e Rosa, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 226553**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Gurupi-TO, no período de 14/10/2019 a 16/10/2019, com a finalidade de para fins de participar do curso SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU) – ETAPA II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4583/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/59186 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Luiza Patroclo Cordeiro Pereira, ESCRIVENTE JUDICIÁRIO, Matrícula 353907**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 24/10/2019 a 24/10/2019, com a finalidade de participação do curso SEEU, conforme processo 19.0.000023282-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4584/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/60943 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Andreia de Sousa Gomes, Matrícula 356310**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 17/11/2019 a 23/11/2019, com a finalidade de participar do curso básico de formação de mediador judicial, conforme processo 19.0.000028818-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4585/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62011 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 84643**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 13/10/2019 a 15/10/2019, com a finalidade de participar da capacitação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) – ETAPA II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4586/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/58842 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jurceles de Melo Rodrigues, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 93740**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Gurupi-TO, no período de 14/10/2019 a 16/10/2019, com a finalidade de para fins de participar do curso SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU) – ETAPA II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 2347/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 166/2019, referente ao Processo Administrativo nº 19.0.000024471-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Alline Buffet - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de *Buffet* para organização e fornecimento de *coffe break*, para as necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula 352783, como gestora do contrato nº 166/2019, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula 255446, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4587/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61181 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Benuzia Dourado Carvalho Brasileiro, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 100486**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 20/11/2019, com a finalidade de participar do Curso de Autoconhecimento e Eneagrama- Turma III, conforme processo SEI 19.0.000025168-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4588/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61184 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 203178**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 20/11/2019, com a finalidade de participar do Curso de Autoconhecimento e Eneagrama- Turma III, conforme processo SEI 19.0.000025168-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4589/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61193 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 243652**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 20/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama – Turma III, Módulo II, conforme processo SEI nº 19.0.000025168-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 2355/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de novembro de 2019**

**DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 169/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000035062-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa MB Escritórios Inteligentes - Ltda, que tem por objeto à aquisição de mobiliários para estruturação da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como gestor do contrato nº. 169/2019, e a servidora Lily Sany Silva Leite 352549, como substituta para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4590/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61178 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Edith Lazara Dourado Carvalho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 282149**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 20/11/2019, com a finalidade de participar do Curso de Autoconhecimento e Eneagrama- Turma III, conforme processo SEI 19.0.000025168-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 2356/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 165/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 169/2019, constante do Processo Administrativo 19.0.000035062-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa MB Escritórios Inteligentes - Ltda, que tem por objeto à aquisição de mobiliários para estruturação da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
ESMAT / STESMAT	Vinicius Fernandes Barboza	352403
ESMAT / STESMAT	Lily Sany Silva Leite	352549
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 2351/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 168/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000035072-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Franciele Krüger Móveis, que tem por aquisição de mobiliários para estruturação da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Vinicius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como gestor do contrato nº. 168/2019, e a servidora Lily Sany Silva Leite 352549, como substituta para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4591/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61359 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Daniela Fonseca Cavalcante, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 352582**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 19/11/2019, com a finalidade de participa do Curso Eneagrama, conforme processo 19.0.000025168-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 2352/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 165/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 168/2019, constante do Processo Administrativo 19.0.000035072-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Franciele Krüger Móveis, que tem por aquisição de mobiliários para estruturação da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
ESMAT / STESMAT	Vinícius Fernandes Barboza	352403
ESMAT / STESMAT	Lily Sany Silva Leite	352549
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 2316/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 165/2019, constante do Processo Administrativo 19.0.000033582-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Fortline Indústria e Comércio de Móveis - Ltda, que tem por objeto a aquisição de Material Permanente de Mobiliários para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Moredson Mendenha de Abreu Almas, matrícula nº 352416, como gestor do contrato nº 253060, e o servidor Leomar José da Silva Barros, matrícula nº 253060, com substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 2317/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 165/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 165/2019, constante do Processo Administrativo 19.0.000033582-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Fortline Indústria e Comércio de Móveis - Ltda, que tem por objeto a aquisição de Material Permanente de Mobiliários para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416
DIADM / DPATR	Leomar José da Silva Barros	253060
DINFRA / DIVARQ	Juarez Lopes Marinho	353163

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 2313/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 164/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000019607-2, celebrado por este Tribunal e a empresa ISM Engenharia EIRELI, que tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Reforma do Gabinete na sede do Palácio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula 353366, como gestora do contrato nº 164/2019, e o servidor Luciano Moura, matrícula 352750, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 2314/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de novembro de 2019**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 164/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000019607-2, celebrado por este Tribunal e a empresa ISM Engenharia EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Reforma do Gabinete na sede do Palácio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Dorvely Sobrinho Costa, matrícula nº 353219, como fiscal do contrato nº. 164/2019, e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4592/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61214 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352622**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma IV, Módulo II, conforme processo SEI nº 19.0.000028492-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Joao Carlos Resplandes Mota, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 220571**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma IV, Módulo II, conforme processo SEI nº 19.0.000028492-3.

Art. 3º Conceder à servidora **Tereza Cristina Pereira de Abreu Barbosa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 232169**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma IV, Módulo II, conforme processo SEI nº 19.0.000028492-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 4593/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61337 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Caroline Pereira Guimarães Tristão, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352946**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 20/11/2019, com a finalidade de participar do Curso de Eneagrama e auto conhecimento turma III, conforme processo 19.0.000025168-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 4594/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61179 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Altamiro Lima Neto, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352957**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 20/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama – Turma III, Módulo II, conforme processo SEI nº 19.0.000025168-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Angela Maria Fornari, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 208163**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 20/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama – Turma III, Módulo II, conforme processo SEI nº 19.0.000025168-5.

Art. 3º Conceder à servidora **Nádia Miranda de Amorim, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 183053**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 20/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama – Turma III, Módulo II, conforme processo SEI nº 19.0.000025168-5.

Art. 4º Conceder à servidora **Eliandra Milhomem de Souza, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 232071**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 20/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama – Turma III, Módulo II, conforme processo SEI nº 19.0.000025168-5.

Art. 5º Conceder à servidora **Claudia Romao Nicezio, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 100584**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 20/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama – Turma III, Módulo II, conforme processo SEI nº 19.0.000025168-5.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4595/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61188 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Giovanna Jorge Hupples, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 354423**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do Curso Autoconhecimento e Eneagrama -Turma IV, conforme processo 19.0.000028492-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4596/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61309 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Thamiles Valua da Silva Araujo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357135**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Almas-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 20/11/2019, com a finalidade de Participar do II Módulo do Curso de Eneagrama, conforme processo 19.0.000025168-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4597/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61417 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Valquiria Lopes Brito, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 216851**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma IV - módulo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4598/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61424 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Rodrigues de Sousa Neto, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 218649**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma IV - módulo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4599/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62204 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 233,25, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 76,78, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Almas-TO, no período de 12/11/2019 a 12/11/2019, com a finalidade de para fins de realizar audiências, visita administrativa e despachos em processos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4600/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62206 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 233,25, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 76,78, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Almas-TO, no período de 13/11/2019 a 13/11/2019, com a finalidade de realizar audiências, visita administrativa e despachos em processos, conforme processo 19.0.000016119-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4601/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62223 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 218,99, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 62,52, por seu deslocamento de Guarai-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 12/11/2019 a 12/11/2019, com a finalidade de realização de audiência na Comarca de Pedro Afonso/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4602/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61419 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Lorena Sousa Borges Amaral, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 275046**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no

período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma IV - módulo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4603/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61437 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Hellen Cristini da Silva Leme, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 287624**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Araguaina-TO, no período de 17/11/2019 a 23/11/2019, com a finalidade de ministrar aulas no Curso Básico de Formação de Mediador Judicial, conforme processo SEI nº 19.0.000028818-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4604/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61672 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Emmanuella Lopes Xavier Ferreira e Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352183**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 21/11/2019, com a finalidade de com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama - turma IV, conforme SEI 19.0.000028284-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4605/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61404 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, JU22 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 1.739,63, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 426,14, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 04/12/2019 a 07/12/2019, com a finalidade de participar do Curso de Doutorado em Desenvolvimento Regional, conforme processo 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4606/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62365 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Vandre Marques e Silva, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352453**, o valor de R\$ 314,90, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º

da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 158,43, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 11/11/2019 a 11/11/2019, com a finalidade de renovar o certificado digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4607/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62194 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 459,91, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 146,97, por seu deslocamento de Pium-TO para Palmas-TO, no período de 12/11/2019 a 13/11/2019, com a finalidade de atuar como membro suplente em sessão de julgamento na Turma Recursal dos Juizados Especiais, conforme processo 0001664-94.2017.827.9200.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4608/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61998 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 08/11/2019 a 08/11/2019, com a finalidade de Conduzir servidores da Diretoria de Comunicação, conforme processo SEI 19.0.00035389-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4609/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61937 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 3.389,74, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 653,69, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Brasília-DF, no período de 11/11/2019 a 14/11/2019, com a finalidade de participar do curso de Curso de Gestão de CEJUSC, Conciliação e Mediação, em Brasília/DF, nos dias 12 e 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4610/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61874 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Lorena da Cruz Neves Pimenta Gutierrez, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 252553**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO

para Araguaína-TO, no período de 17/11/2019 a 23/11/2019, com a finalidade de Ministar o Curso Básico de Formação de Mediador Judicial - Turma Araguaína, conforme SEI nº 19.0.000028321-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4611/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61831 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 988,88, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 97,43, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 02/10/2019 a 04/10/2019, com a finalidade de atuar como Juiz Auxiliar na comarca de Arapoema, conforme portaria 2165/2018 - ASPRE TJTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4612/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61941 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, ENGENHEIRO ELETRICISTA, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 08/11/2019 a 08/11/2019, com a finalidade de vistoria no novo lote que será construído o novo fórum da referida comarca SEI 19.0.000003548-6, evento 2880516.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 08/11/2019 a 08/11/2019, com a finalidade de vistoria no novo lote que será construído o novo fórum da referida comarca SEI 19.0.000003548-6, evento 2880516.

Art. 3º Conceder ao servidor **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 08/11/2019 a 08/11/2019, com a finalidade de vistoria no novo lote que será construído o novo fórum da referida comarca SEI 19.0.000003548-6, evento 2880516.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4613/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61706 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Camila Pereira Cavalcante, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352819**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do curso de Eneagrama na sede da Esmat, conforme SEI nº 19.0.000028492-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4614/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61773 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 06/11/2019 a 06/11/2019, com a finalidade de cumprimento de mandado, conforme determinação judicial nos processos 0000260-53.2014.827.2720, 0001789-68.2018.827.2720 e 0001665-85.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4615/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61668 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Fernanda Luiza Volpi Marques, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353310**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 21/11/2019, com a finalidade de Participar do curso Eneagrama turma IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4616/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61873 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Daniela Guimarães Sales, CONCILIADOR, Matrícula 353516**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 17/11/2019 a 23/11/2019, com a finalidade de Ministar o Curso Básico de Formação de Mediador Judicial - Turma Araguaína, conforme SEI nº 19.0.000028321-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4617/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61073 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Adriano Soares de Carvalho, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 357421**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/11/2019 a 06/11/2019, com a finalidade de realizar escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.000020292-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 352324**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/11/2019 a 06/11/2019, com a finalidade de realizar escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.000020292-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4618/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62076 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 07/11/2019 a 07/11/2019, com a finalidade de atender demanda da DINFR, conforme SEI: 19.0.00000227-8 visando realizar serviços de manutenção na Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4619/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62177 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Juliane Silva Fernandes, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 13/11/2019 a 13/11/2019, com a finalidade de ministrar treinamento no sistema e-Proc sobre o Programa Pai Presente durante ações do Projeto Justiça Cidadã, na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme processo 1900000067477.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4620/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62000 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 12/11/2019 a 12/11/2019, com a finalidade de com a finalidade de organizar e recepcionar autoridades, auxiliar na logística e realizar a cobertura jornalística do Projeto Justiça Cidadã, na Comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Conceder à servidora **Kezia Reis de Souza, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 12/11/2019 a 12/11/2019, com a finalidade de com a finalidade de organizar e recepcionar autoridades, auxiliar na logística e realizar a cobertura jornalística do Projeto Justiça Cidadã, na Comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 3º Conceder ao servidor **Abelson Oliveira Ribeiro Filho, ASSESSOR DE IMPRENSA, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 12/11/2019 a 12/11/2019, com a finalidade de com a finalidade de organizar e recepcionar autoridades, auxiliar na logística e realizar a cobertura jornalística do Projeto Justiça Cidadã, na Comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4621/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62090 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacema-TO, no período de 08/11/2019 a 08/11/2019, com a finalidade de manutenção e montagem de equipamento sonoro e de gravação, no prédio do fórum da referida comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4622/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62088 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nadia Poliana Gomes Leite, Matrícula 355987**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 17/08/2019 a 17/08/2019, com a finalidade de visita para realização de monitoramento e entrevista, determinada no processo nº 0017563-87.2018.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4623/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62378 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Rita Moreira Gonçalves da Silva, Matrícula 356270**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Alegre do Tocantins-TO para Almas-TO, no período de 15/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar para avaliação psicológica, determinada no processo nº 5000082-18.2010.827.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4624/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62394 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Weslei Alves Azevedo, Matrícula 356315**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 13/11/2019 a 13/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002693-28.2018.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4625/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62392 no sistema eGESP,



**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanderleia Damasceno Rosa, Matrícula 990379**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 11/11/2019 a 12/11/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar para estudo social, determinado no processo nº 0021166-67-2018.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4626/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62461 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Eliane Barbosa Pinto, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 138744**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 17/11/2019 a 23/11/2019, com a finalidade de Receber auxílio na realização de cálculos complexos na sede da COJUN, conforme autorizado no processo 19.0.000031978-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4627/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62483 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/61054, no período de 09/11/2019 a 09/11/2019, com a finalidade de manutenção corretiva no prédio do fórum de Araguatins, SEI 19.0.000003518-6 evento 2887277.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4628/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62431 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Atades, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 255,18, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,71, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/11/2019 a 13/11/2019, com a finalidade de participar das audiências designadas da Turma Recursal, conforme processo 17.0.000024458-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4629/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62434 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Atades, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 255,18, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,71, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 20/11/2019 a 20/11/2019, com a finalidade de presidir a 2ª turma recursal, com audiências designada para referida data, conforme processo 17.0.000024458-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4630/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62503 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbra, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 21/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas, referente ao PAD - SEI nº 19.0.000011031-3 (sigiloso).

Art. 2º Conceder à servidora **Raelza Ferreira Lopes, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 99624**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 21/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas, referente ao PAD - SEI nº 19.0.000011031-3 (sigiloso).

Art. 3º Conceder à servidora **Celia Regina Cirqueira Barros, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 276729**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 21/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas, referente ao PAD - SEI nº 19.0.000011031-3 (sigiloso).

Art. 4º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, ASSISTENTE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 21/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas, referente ao PAD - SEI nº 19.0.000011031-3 (sigiloso).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4631/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62470 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 18/11/2019 a 21/11/2019, com a finalidade de realizar a manutenção em impressoras e substituição de nobreaks, conforme SEI nº 19.0.000029946-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4632/2019, de 13 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62423 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 11/11/2019 a 11/11/2019, com a finalidade de cumprimento de mandado, conforme determinação judicial nos processos 0002292-55.2019.827.2720, 0001094-85.2016.827.2720, 0001867-28.2019.827.2720, 0002286-82.2018.827.2720, 0002959-75.2018.827.2720 e 0001524-66.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

#### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 15.0.000010548-9**

**CONTRATO Nº. 144/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Claro S.A

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

**OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a alteração do endereço da empresa Contratada CLARO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Flórida, nº. 1970, Cidade Monções - Município de São Paulo/SP, CEP: 04565-907, conforme solicitação acostada aos autos, evento 2888522, e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, evento 2888530, nos termos que seguem:

**CLARO S.A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunant nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.709-110.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 144/2015, aos Autos Administrativos 15.0.000010548-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 144/2015, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2019.

#### **Extratos de contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 37/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019**

**PROCESSO: 19.0.000034345-8**

**CONTRATO Nº 162/2019**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Positivo Tecnologia S.A.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de computadores para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento é de R\$ 1.585.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência no crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia dos equipamentos.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.061.1145.1100

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52

**FONTE DE RECURSOS:** 100

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2019.

#### **Extratos de convênios**

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 23/2019**

**PROCESSO 19.0.000019150-0**

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Conselho dos Tribunais de Justiça

**OBJETO:** O presente Convênio, com caráter de reciprocidade institucional, tem por objetivo regulamentar os termos e condições para que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins integre o Conselho dos Tribunais de Justiça.

**DA CONTRIBUIÇÃO:** O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pagará anualmente o importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente à contribuição para o custeio das despesas do Conselho dos Tribunais de Justiça, nos termos da Resolução nº9

01/2003, mediante depósito a ser realizados no Banco do Brasil S/A, Agência: 1615-2 - Setor Público - BHZ/MG, Conta Corrente: 23.899-6.

**VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo, a critério dos Conveniados, ser prorrogado por igual período, conforme disposições da Lei Federal nº 8666/93.

A despesa decorrente do presente Convênio correrá pela seguinte dotação orçamentária abaixo consignada:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.50.41

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2019.

## Extratos

### EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 122/2017**

**PROCESSO 17.0.000012621-7**

**DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCRENCIADA:** Miliana Augusta Pereira Sampaio

**OBJETO:** Fica DESCRENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Miliana Augusta Pereira Sampaio, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 122/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2019.

### EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 79/2019**

**PROCESSO 19.0.000014797-7**

**DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCRENCIADA:** Anecy de Almeida Lopes Neta

**OBJETO:** Fica DESCRENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Anecy de Almeida Lopes Neta da prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 79/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2019.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### Portarias

**PORTARIA Nº 2402/2019, de 12 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **PAULO VITOR GUTIERREZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 352655, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 29/10 a 12/11/2019, **a partir de 08/11/2019 até 12/11/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 08/05/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2403/2019, de 12 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **GRAZIELE COELHO BORBA**, matrícula nº 186828, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 29/10 a 12/11/2019, **a partir de 09/11/2019 até 12/11/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 17 a 20/02/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2404/2019, de 12 de novembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MIRCIA PIMENTA AIRES**, matrícula nº 133563, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 04 a 23/11/2019, **a partir de 11/11/2019 até 23/11/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 19/01/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1369/2019, de 13 de novembro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/62584;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **IZALDINO JOSÉ FERREIRA DE MENEZES**, matrícula nº 358125, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELEUZA SEBASTIANA COSTA LEITE**, matrícula nº 144948, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE NATIVIDADE no período de 11/11/2019 a 19/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**  
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1370/2019, de 13 de novembro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/62587;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **IZALDINO JOSÉ FERREIRA DE MENEZES**, matrícula nº 358125, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELEUZA SEBASTIANA COSTA LEITE**, matrícula nº 144948, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE NATIVIDADE no período de 20/11/2019 a 19/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**  
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1371/2019, de 13 de novembro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/62575;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **CORNELIO COELHO DE SOUSA**, matrícula nº 223464, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LAURESIA DA SILVA LACERDA SANTOS**, matrícula nº 124564, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ARAGUAÍNA no período de 05/11/2019 a 04/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**LILIAN BESSA OLINTO**  
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Revisora)**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Revisor)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Revisora)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON**MAGALHÃES**DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)